

REQUERIMENTO DE CERTIDÃO AMBIENTAL

A empresa **LATICÍNIO TRADILAC LTDA**, localizada na Rodovia BR 421 - km 60 Projeto Sidnay Girão - Nova Mamoré, inscrito no CNPJ sob nº 09.326.274/0001-40, torna público que solicitou da Coordenadoria de Licenciamento e Monitoramento Ambiental (COLMAM/SEDAM), a Certidão ambiental, que se encontra sob o este CNPJ..

SOLICITAÇÃO DE OUTORGA DO DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS

ELVIO ROMARIO MIGUEL DE SOUSA, com sede Linha 130 km 14,5 Lado Norte, localizado no Município de Nova Brasilândia D'Oeste, Estado de Rondônia, devidamente cadastrado no **CPF nº 023.447.832-29**, torna público que requereu junto a COREH/SEDAM, em **20 de outubro de 2025**, a solicitação de **OUTORGA DO DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS SUPERFICIAL** para **CAPTAÇÃO DE ÁGUA**, cujo pontos estão localizados na Coordenada Geográfica Lat.: 11°35'36,442"S Long.: 62°15'54,773"O, cuja água será utilizada na atividade de **IRRIGAÇÃO de CAFÉ**.

NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE/RO, 19 de dezembro de 2025.

ELVIO ROMARIO MIGUEL DE SOUSA


**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL
DE COSTA MARQUES**

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Costa Marques, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, e considerando o parecer jurídico favorável, **HOMOLOGA** o procedimento licitatório constante do **Processo Administrativo nº 733/SEMEC/2025**, que originou o **Pregão Eletrônico nº 32/CPLM/2025**, conforme preceitua a Lei Federal nº 14.133/21, Instrução Normativa nº 73/SEGES/22, Lei Complementar 123/2006, Lei Compl. Municipal nº 70/GAB/2018, Lei Compl. Municipal nº 80/GAB/2021, Decreto Municipal nº 1170/GAB/2024, e suas alterações, que tem por objeto **A aquisição de Materiais de Expediente em geral**, com recursos do convênio nº 180/2025/PGE-SEDUC, visando atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação, deste município de Costa Marques, o referido objeto às empresas:

DIB & AZZI LTDA – inscrita no CNPJ nº 07.503.289/0001-00, que sagrou-se vencedora nos itens 1 - 7 - 9 - 10 - 14 - 15 - 16 - 17 - 18 - 19 - 22 - 23 - 24 - 25 - 26 - 43 - 44 - 45 - 52 - 53 - 54 - 55 - 63 - 64 - 65 - 66 - 67 - 70 - 79 - 80 - 81 - 91 - 92 - 93 - 97 - 99 - 101 - 106 - 107 e 109 do certame, totalizando um valor de **R\$ 83.557,50** (Oitenta e três mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos).

APOLO SOLUÇÕES E DISTRIBUIÇÃO LTDA – inscrita no CNPJ nº 05.789.763/0001-87, que sagrou-se vencedora nos itens 2 - 46 - 78 - 82 - 83 - 86 - 89 - 90 - 94 - 95 - 96 - 98 - 102 - 103 - 104 - 105 - 108 - 110 - 113 e 115 do certame, totalizando um valor de **R\$ 37.477,90** (Trinta e sete mil, quatrocentos e setenta e sete reais e noventa centavos).

R. L. NASCIMENTO COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA E ESPORTIVOS – inscrita no CNPJ nº 05.953.658/0001-31, que sagrou-se vencedora nos itens 3 - 8 - 11 - 27 - 32 - 33 - 34 - 35 - 36 - 37 - 38 - 39 - 41 - 42 - 48 - 50 - 57 - 58 - 59 - 60 - 61 - 69 - 71 - 76 - 111 e 112 do certame, totalizando um valor de **R\$ 128.878,25** (Cento e vinte e oito mil, oitocentos e setenta e oito reais e vinte e cinco centavos).

S. S. DOS SANTOS PEREIRA – inscrita no CNPJ nº 09.192.398/0002-60, que sagrou-se vencedora nos itens 4 - 5 - 6 - 12 - 13 - 20 - 21 - 28 - 29 - 30 - 31 - 40 - 47 - 49 - 51 - 56 - 62 - 68 - 72 - 73 - 74 - 75 - 77 - 84 - 85 - 87 - 88 e 114 do certame, totalizando um valor de **R\$ 84.611,70** (Oitenta e quatro mil, seiscentos e onze reais e setenta centavos).

K. R. PAULUS DOS SANTOS LTDA – inscrita no CNPJ nº 32.634.648/0001-06, que sagrou-se vencedora no item 100 do certame, totalizando um valor de **R\$ 1.900,00** (Um mil e novecentos reais).

Publique - se.

Costa Marques/RO, 29 de dezembro de 2025.

Fabiomar Agostini Bento
Prefeito Municipal

SOLICITAÇÃO DE OUTORGA DO DIREITO DE USO DE ÁGUA POÇO TUBULAR

TEREZA CORREA DA SILVA SANTOS, localizada linha 38/81 no Lote Rural 01-D (subdivisão), da Gleba 20-H, Setor 06 do Projeto Integrado de Colonização Ouro Preto, zona rural, CEP: 76.924-000, Município de Nova União, Estado de Rondônia, CPF nº **305.495.402-10**, torna público que requereu junto a SOLAR/COREH/SEDAM, em **30/12/2025** **OUTORGA DO DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS SUBTERRÂNEO** para **CAPTAÇÃO POR POÇO TUBULAR** com a finalidade de irrigação, cujo ponto de captação está localizado nas Coordenadas Geográficas SIRGAS 2000: latitude **10°53'56.45"S** e longitude **62°32'32.92"O** Coordenadas UTM, Datum SIRGAS 2000, Zona 20 L, Longitude: **549998.89** m E e Latitude: **8795148.85** m S.

Nova União/RO, 30 de dezembro de 2025

PEDIDO DE LICENÇAS PRÉVIA, DE INSTALAÇÃO E DE OPERAÇÃO PARA LICENCIAMENTO DÉ POÇO TUBULAR

TEREZA CORREA DA SILVA SANTOS, localizada linha 38/81 no Lote Rural 01-D (subdivisão), da Gleba 20-H, Setor 06 do Projeto Integrado de Colonização Ouro Preto, zona rural, CEP: 76.924-000, Município de Nova União, Estado de Rondônia, CPF nº **305.495.402-10**, torna público que requereu junto a SOLAR/COREH/SEDAM, em **30/12/2025** as **LICENÇAS PRÉVIA, DE INSTALAÇÃO E DE OPERAÇÃO** de **POÇO TUBULAR** com a finalidade de irrigação, cujo ponto de captação está localizado nas Coordenadas Geográficas SIRGAS 2000: latitude **10°53'56.45"S** e longitude **62°32'32.92"O** Coordenadas UTM, Datum SIRGAS 2000, Zona 20 L, Longitude: **549998.89** m E e Latitude: **8795148.85** m S.

Nova União/RO, 30 de dezembro de 2025


**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL
DE COSTA MARQUES**

Processo administrativo nº 1393/SEMTUR/2025.

Assunto: Contratação da Banda Maavah, com nome empresarial **52.992.697 FRANCISCO CHIOVETTI RODRIGUES**, para apresentação no dia 31 de dezembro de 2025.

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 65

JUSTIFICATIVA:

A contratação de Bandas Musicais ou Cantores Famosos faz-se necessário à promoção cultural do Município e da população, visto que a Contratada, acima citada, é conhecida popularmente, conforme documentos anexos, bem como, na região onde será realizado o evento, justificando-se assim, a contratação da mesma, onde se torna adequada e não foge dos princípios legais que a Lei Determina. Vale ressaltar, que a Contratação de Atrações como estas, visa não somente o Lazer da população, como também o impulso e crescimento, pouco explorado, do Turismo na região, visto que um evento desse porte ocasiona o deslocamento de pessoas de várias cidades de Rondônia, as quais levam consigo Recordações em mídia, tornando conhecida a Região, em especial a Cidade de Costa Marques e o Vale do Guaporé. A contratação da Banda evento destinado à virada de ano (Réveillon 2025), conforme memorando anexo aos autos, **ID 1.346.CCD**.

CREDOR:
52.992.697 FRANCISCO CHIOVETTI RODRIGUES
End. Rodovia 364, S/Nº, Km 432
Jaru-RO
CEP:76.980-000

OBJETO:

Despesa com Show, para o dia 31 de dezembro (Réveillon 2025)

VALOR:

O valor do objeto é de R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais).

BASE LEGAL:

Lei 14.133, de 01/04/2021, art. 74, que dispõe: "É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexistibilidade para serviços de publicidade e divulgação", esta licitação inviabiliza a concorrência, pois se refere o pagamento de Banda Musical, cujo empresa existe, exclusivamente para tal fim, e que preenche os requisitos mencionados anteriormente, artistas já conhecidas Regionalmente e Popularmente.

Dê-se ciência e Publique-se.

Costa Marques-RO, 26 de dezembro de 2025.

Fabiomar Agostini Bento
Prefeito Municipal


**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL
DE COSTA MARQUES**

Processo administrativo nº 1392/SEMTUR/2025.

Assunto: Contratação da Banda Musical Pancanejo, com nome empresarial **PANCANEJO PRODUÇOES LTDA**, para apresentação no dia 31 de dezembro de 2025.

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 64

JUSTIFICATIVA:

A contratação de Bandas Musicais ou Cantores Famosos faz-se necessário à promoção cultural do Município e da população, visto que a Contratada, acima citada, é conhecida popularmente, conforme documentos anexos, bem como, na região onde será realizado o evento, justificando-se assim, a contratação da mesma, onde se torna adequada e não foge dos princípios legais que a Lei Determina. Vale ressaltar, que a Contratação de Atrações como estas, visa não somente o Lazer da população, como também o impulso e crescimento, pouco explorado, do Turismo na região, visto que um evento desse porte ocasiona o deslocamento de pessoas de várias cidades de Rondônia, as quais levam consigo Recordações em mídia, tornando conhecida a Região, em especial a Cidade de Costa Marques e o Vale do Guaporé. A contratação da Banda evento destinado à virada de ano (Réveillon 2025), conforme memorando anexo aos autos, **ID1.346.C2D**.

CREDOR:
PANCANEJO PRODUÇOES LTDA
End. R. Valdeci Machado da Silveira, S/Nº, Quadra 12 Lote 05
Anápolis-GO
CEP:75.071-825

OBJETO:

Despesa com Show, para o dia 31 de dezembro (Réveillon 2025)

VALOR:

O valor do objeto é de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

BASE LEGAL:

Lei 14.133, de 01/04/2021, art. 74, que dispõe: "É inexistível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexistibilidade para serviços de publicidade e divulgação", esta licitação inviabiliza a concorrência, pois se refere o pagamento de Banda Musical, cujo empresa existe, exclusivamente para tal fim, e que preenche os requisitos mencionados anteriormente, artistas já conhecidas Regionalmente e Popularmente.

Dê-se ciência e Publique-se.

Costa Marques-RO, 26 de dezembro de 2025.

Fabiomar Agostini Bento
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 67/2025 ADOLFO ALMEIDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 67/2025
PROCESSO N° 957/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N° 122/2025
ÓRGÃO REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - SEMEL

AOS VINTE E DOIS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2025 (DOIS MIL E VINTE E CINCO), A PREEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS, inscrita no CNPJ 63.761993/0001-34, situada na Av. Marechal Rondon, n.º 984, Centro, Serigneiras/RO, neste ato representado pelo senhor Prefeito ARMANDO BERNARDO DA SILVA inscrito no CPF n° 15785772841 juntamente com Gerente do Sistema de Registro de Preço- SRP, senhora MELISSA ALVES KNONER nomeada pela portaria N° 315/GAB/PMS/2025 e do outro lado a EMPRESA ADOLFO DE ALMEIDA, inscrita sob o CNPJ: 11.971.574/0001-23, estabelecida na AVENIDA GOVERNADOR VALADARES, 220 -, Serigneiras - RO, doravante denominada FORNECEDORA, neste ato representada pelo senhor: ADOLFO ALMEIDA, inscrito no CPF N°: 661.993.522-20. EM FASE DA CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA APRESENTADA NO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO N° 122/2025, RESOLVE registrar os preços para eventual aquisição, constante do quadro abaixo, que passa a fazer parte integrante desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nos termos da Lei Federal n° 14.133 de 1º de ABRIL de 2021, o decreto federal 11.462 de 31 de março 2023.

1- OBJETO: REALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PRA FUTURA LOCAÇÃO DE TENDAS, SONORIZAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE TURISMO E LAZER, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

2. DO LOCAL DE ENTREGA, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1 O serviço deverá ser entregue de forma parcelada, mediante a emissão da Nota de Empenho emitida conforme a necessidade da secretaria, após recebimento da requisição devidamente assinada pelo responsável da secretaria.

2.2 Os serviços deverão ser prestados conforme descrito no Termo de Referência-Anexo I do Edital.
2.3- O preço registrado, as especificações do objeto, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: ADOLFO ALMEIDA CNPJ: 11.971.574/0001-23
ENDERECO: AVENIDA GOVERNADOR VALADARES, 220
CIDADE: Serigneiras - RO
CEP: 76934-000
CELULAR: (69) 9337-0941
EMAIL: studio_429@hotmail.com
REPRESENTANTE: ADOLFO ALMEIDA
RG: 679401-SSPRO
CPF: 661.993.522-20

Itens:					
ordem	descrição	unidade	quantidade	valor unitário	valor total
1	Locação de Climatizador: tamanho médio, evaporativo, com vaporizador de água com as seguintes características mínimas: Máquina bifásica, unidade interna (evaporadora), controle de rotação, baixo consumo de energia, 220V, 60Hz, em perfeito funcionamento. Sendo que todas as despesas relativas ao transporte, alimentação, montagem e desmontagem serão por conta da empresa contratada	SERV	41	870,00	35.670,00

2	Locação de serviço de tenda com montagem e desmontagens modelo pirâmide medindo 5mx5m com coberturas em lona, especial para coberturas. pigmentado em ambas as faces, black out (filtro solar), auto extingüível, anti mofo, anti fungos e anti raios U.V e I.V., impermeável, modelada e soldada por sistema de alta frequência nas emendas (vulcanização) com reforço duplo nas extremidades, fixada na estrutura com cordas trançadas de polipropileno, gancho e argola estilo piramidal, com base em estrutura metálica; altura aproximada de 3,00 metros em seus pés de sustentação lateral. o serviço inclui transporte, montagem e desmontagem, as tendas deverão ser montadas até 01(um) dia antes do evento e desmontadas até 01 (um) dia após o evento ou logo após o término do evento, em caso de problema com alguma tenda a mesma deverá ser substituída imediatamente, a empresa deverá apresentar art (anotação de responsabilidade técnica) para todas as montagens das tendas.V
----------	---

3	Locação de serviço de tenda com montagem e desmontagens modelo pirâmide tamanho 10m x 10 m com coberturas em lona vinílica - especial para coberturas. pigmentado em ambas as faces, black out (filtro solar), auto extingüível, anti mofo, anti fungos e anti raios U.V e I.V., impermeável, modelada e soldada por sistema de alta frequência nas emendas (vulcanização) com reforço duplo nas extremidades, fixada na estrutura com cordas
----------	---

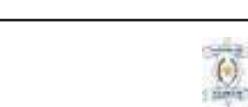
	TRANÇADAS DE POLIPROPILENO, GANCHO E ARGOLA, ESTILO PIRAMIDAL, COM BASE EM ESTRUTURA METÁLICA; ALTURA APROXIMADA DE3,00 METROS EM SEUS PÉS DE SUSTENTAÇÃO LATERAL. O SERVIÇO INCLUI TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM, AS TENDAS DEVERÃO SER MONTADAS ATÉ 01(UM) DIA ANTES DO EVENTO E DESMONTADAS ATÉ 01 (UM) DIA APÓS O EVENTO OU LOGO APÓS O TÉRMINO DO EVENTO, EM CASO DE PROBLEMA COM ALGUMA TENDA A MESMA DEVERÁ SER SUBSTITUÍDA IMEDIATAMENTE, A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR ART (ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA) PARA TODAS AS MONTAGENS DAS TENDAS.V						DESMONTADAS ATÉ 01 (UM) DIA APÓS O EVENTO OU LOGO APÓS O TÉRMINO DO EVENTO, EM CASO DE PROBLEMA COM ALGUMA TENDA A MESMA DEVERÁ SER SUBSTITUÍDA IMEDIATAMENTE, A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR ART (ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA) PARA TODAS AS MONTAGENS DAS TENDAS.V					
6	LOCAÇÃO DE SERVIÇO DE TENDA PARA EVENTO DE ATÉ (QUATRO) DIAS COM MONTAGEM E DESMONTAGENS MODELO PIRÂMIDE MEDINDO 5MX5M COM CALHAS DE ESCOAMENTO DE ÁGUA 01 EXTINTOR ABC 6KG INSTALAÇÕES ELÉTRICAS 04 PONTOS DE LUZ 100W 04 TOMADAS 01 QUADRO COM DISJUNTORES PARA ALIMENTAÇÃO SERVIÇO INCLUI MONTAGEM E DESMONTAGEM, O SERVIÇO INCLUI TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM, AS TENDAS DEVERÃO SER MONTADAS ATÉ 01(UM) DIA ANTES DO EVENTO E DESMONTADAS ATÉ 01 (UM) DIA APÓS O EVENTO OU LOGO APÓS O TÉRMINO DO EVENTO, EM CASO DE PROBLEMA COM ALGUMA TENDA A MESMA DEVERÁ SER SUBSTITUÍDA IMEDIATAMENTE, A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR ART (ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA) PARA TODAS AS MONTAGENS DAS TENDAS EM SEUS PÉS DE SUSTENTAÇÃO LATERAL. O SERVIÇO INCLUI TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM, AS TENDAS DEVERÃO SER MONTADAS ATÉ 01(UM) DIA ANTES DO EVENTO E DESMONTADAS ATÉ 01 (UM) DIA APÓS O EVENTO OU LOGO APÓS O TÉRMINO DO EVENTO, EM CASO DE PROBLEMA COM ALGUMA TENDA A MESMA DEVERÁ SER SUBSTITUÍDA IMEDIATAMENTE, A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR ART (ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA) PARA TODAS AS MONTAGENS DAS TENDAS.	SERV	115	830,00	95.450,00	MÊS	15	1.600,00	24.000,00			
4	LOCAÇÃO DE SERVIÇO DE TENDA PARA EVENTO DE ATÉ (QUATRO) DIAS COM MONTAGEM E DESMONTAGENS MODELO PIRÂMIDE MEDINDO 5MX5M COM CALHAS DE ESCOAMENTO DE ÁGUA 01 EXTINTOR ABC 6KG INSTALAÇÕES ELÉTRICAS 04 PONTOS DE LUZ 100W 04 TOMADAS 01 QUADRO COM DISJUNTORES PARA ALIMENTAÇÃO SERVIÇO INCLUI MONTAGEM E DESMONTAGEM, O SERVIÇO INCLUI TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM, AS TENDAS DEVERÃO SER MONTADAS ATÉ 01(UM) DIA ANTES DO EVENTO E DESMONTADAS ATÉ 01 (UM) DIA APÓS O EVENTO OU LOGO APÓS O TÉRMINO DO EVENTO, EM CASO DE PROBLEMA COM ALGUMA TENDA A MESMA DEVERÁ SER SUBSTITUÍDA IMEDIATAMENTE, A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR ART (ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA) PARA TODAS AS MONTAGENS DAS TENDAS EM SEUS PÉS DE SUSTENTAÇÃO LATERAL. O SERVIÇO INCLUI TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM, AS TENDAS DEVERÃO SER MONTADAS ATÉ 01(UM) DIA ANTES DO EVENTO E DESMONTADAS ATÉ 01 (UM) DIA APÓS O EVENTO OU LOGO APÓS O TÉRMINO DO EVENTO, EM CASO DE PROBLEMA COM ALGUMA TENDA A MESMA DEVERÁ SER SUBSTITUÍDA IMEDIATAMENTE, A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR ART (ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA) PARA TODAS AS MONTAGENS DAS TENDAS.	SERV	115	830,00	95.450,00	MÊS	15	1.600,00	24.000,00			
7	LOCAÇÃO MENSAL, COM MONTAGEM E DESMONTAGEM, DE TENDA PIRAMIDAL, TAMANHO 5M X 5 M COM COBERTURAS EM LONA, ESPECIAL PARA COBERTURAS. PIGMENTADO EM AMBAS AS FACES, BLACK OUT (FILTR											
5	LOCAÇÃO DE SERVIÇO DE TENDAS PARA EVENTO DE ATÉ (QUATRO) DIAS COM MONTAGEM E DESMONTAGENS MODELO PIRÂMIDE MEDINDO 10MX10M COM CALHAS DE ESCOAMENTO DE ÁGUA 01 EXTINTOR ABC 6KG INSTALAÇÕES ELÉTRICAS 05 PONTOS DE LUZ 100W 04 TOMADAS 01 QUADRO COM DISJUNTORES PARA ALIMENTAÇÃO SERVIÇO INCLUI MONTAGEM E DESMONTAGEM, O SERVIÇO INCLUI TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM, AS TENDAS DEVERÃO SER MONTADAS ATÉ 01(UM) DIA ANTES DO EVENTO E DESMONTADAS ATÉ 01 (UM) DIA APÓS O EVENTO OU LOGO APÓS O TÉRMINO DO EVENTO, EM CASO DE PROBLEMA COM ALGUMA TENDA A MESMA DEVERÁ SER SUBSTITUÍDA IMEDIATAMENTE, A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR ART (ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA) PARA TODAS AS MONTAGENS DAS TENDAS. LOCAÇÃO DE SERVIÇO DE TENDA COM MONTAGEM E DESMONTAGENS MODELO PIRÂMIDE MEDINDO 5MX5M COM COBERTURAS EM LONA, ESPECIAL PARA COBERTURAS. PIGMENTADO EM AMBAS AS FACES, BLACK OUT (FILTR	SERV	120	1.090,00	130.800,00	MÊS	15	960,00	14.400,00			
8	SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO FIXA COM SISTEMA LINE ARRAY COM SUBWOOFER COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 150 DECIBEIS TENDO A DISPOSIÇÃO 02 MICROFONES, MESA DE SOM DIGITAL SISTEMA DE SOM QUE TENHA EXTENSÃO DE NO MÍNIMO 3 METROS, OU SEJA, SEM FIO, COM SUPORTE SUFICIENTE PARA ATENDER EVENTOS SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO MOVEL VEÍCULO CARRETA TURCADA 02 MICROFONES COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 100 DECIBEIS COM DIRECIONAMENTO DE SOM ALEATÓRIO INCLUINDO GRAVAÇÃO DE ÁUDIO	HORAS	490	229,00	112.210,00							
9	SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO MOVEL VEÍCULO CARRO DE SOM (TIPO TRIO ELETTRICO) COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 100 DECIBEIS COM DIRECIONAMENTO DE SOM ALEATÓRIO, TER DISPONIBILIDADE QUANDO NECESSARIO, DE NO MÍNIMO 03 VEÍCULOS AGRUPADOS COM SOM	HORAS	420	100,00	42.000,00							
10	SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO MOVEL VEÍCULO CARRO DE SOM (TIPO TRIO ELETTRICO) COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 100 DECIBEIS COM DIRECIONAMENTO DE SOM ALEATÓRIO, TER DISPONIBILIDADE QUANDO NECESSARIO, DE NO MÍNIMO 03 VEÍCULOS AGRUPADOS COM SOM	HORAS	490	96,00	47.040,00							

CONVITE DE RETORNO AO TRABALHO

A TOMASI E CIA LTDA, CNPJ: 07.554.169/0004-85, Estabelecida a AV. EDSON LIMA DO NASCIMENTO, Nº 2845, CAFEZINHO, JI-PARANÁ/RO, SOLICITA O COMPARECIMENTO DE SIDNEY KAIK ALMEIDA DOS SANTOS ARAUJO, CPF: 067.848.392-26 PARA RETORNAR AS SUAS ATIVIDADES LABORATIVAS NO PRAZO DE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, O NÃO COMPARECIMENTO DENTRO DO PRAZO DETERMINADO PODE SER CARACTERIZADO JUSTA CAUSA POR ABANDONO DE EMPREGO.

CONVITE DE RETORNO AO TRABALHO

A TOMASI E CIA LTDA, CNPJ: 07.554.169/0008-09, Estabelecida a RUA MISSIONARIO GUNNAR VINGREN, Nº 1720, NOVA BRASILIA, JI-PARANÁ/RO, SOLICITA O COMPARECIMENTO DE NATALI HENE FERNANDES FONTANELLI, CPF: 180.774.377-29 PARA RETORNAR AS SUAS ATIVIDADES LABORATIVAS NO PRAZO DE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, O NÃO COMPARECIMENTO DENTRO DO PRAZO DETERMINADO PODE SER CARACTERIZADO JUSTA CAUSA POR ABANDONO DE EMPREGO.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE
PODER EXECUTIVO

DECRETO MUNICIPAL N° 2089/2025

"Nomeia o diretor / Superintendente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE - do município de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, para movimentação das contas bancárias e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são consideradas por lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o Diretor/Superintendente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE - do Município de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, para movimentação das contas bancárias.

NOME	FUNÇÃO
ERICK ARAUJO PERRUT CPF N° 036.***.***-59	Diretor/Superintendente

Art. 2º - Fica autorizada a movimentação das contas referentes ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE - do Município de Nova Brasilândia D'Oeste/RO a seguir descritas, seguidas dos poderes conferidos:

- 1 - Conta 71.002-0, AG. 3577 - BANCO CAIXA ECONÔMICA;
- 2 - Conta 46.004-4, AG. 3271 - BANCO SICOOP;
- 3 - Conta 22.917-2, AG. 0012 - BANCO CREDIBRAS;
- 4 - Conta 25.206-9, AG. 4003-7 - BANCO DO BRASIL.

PODERES OUTORGADOS:

- 010 ABRIR CONTAS DE DEPÓSITOS;
- 018 UTILIZAR O CRÉDITO ABERTO NA FORMA E CONDIÇÕES;
- 020 RECEBER, PASSAR RECIPO E DAR QUITAÇÃO;
- 026 SOLICITAR SALDOS, EXTRATOS E COMPROVANTES;

Preferência de Nova Brasilândia D'Oeste
Este documento foi assinado digitalmente por CLODOALDO ALVES PEDROSO (CPF #000.462-00), em 29/12/2025 - 12:47, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: <https://sgpmnrbrazilandia.bosistema.com.br/documento/decimo/Assinado/125680>. Folha 1 de 2

- 031 AUTORIZAR DÉBITO EM CONTA RELATIVO AS OPERAÇÕES;
- 098 EFETUAR RESGATES/APLICAÇÕES FINANCEIRAS;
- 099 CADASTRAR, ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS;
- 104 EFETUAR PAGAMENTOS POR MEIO ELETRÔNICO;
- 105 EFETUAR TRANSFÉRENCIAS POR MEIO ELETRÔNICO;
- 117 EFETUAR MOVIMENTAÇÃO E FINANCIERA NO RPG;
- 118 CONSULTAR CONTAS /APLIC. PROGRAMAS REPASSE RECURSOS;
- 119 LIBERAR ARQUIVOS DE PAGAMENTOS NO GER. FINANC.;
- 124 SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE INVESTIMENTOS;
- 125 SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO;
- 136 EMITIR COMPROVANTES;
- 128 EFETUAR TRANSFERÊNCIA P/ MESMA TITULARIDADE;
- 133 ENCERRAR CONTAS DE DEPÓSITO;
- 137 CONSULTAR OBRIGAÇÕES DO DÉBITO DIRETO AUTORIZADO.

Art. 3º - A movimentação das contas será realizada necessariamente com a assinatura do Superintendente do SAAE de Nova Brasilândia D'Oeste/RO.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 29 de dezembro de 2025.

CLODOALDO ALVES PEDROSO
PREFEITO



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE
PODER EXECUTIVO

DECRETO MUNICIPAL N° 2087/2025

"Concede a remoção de servidor da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP para a Secretaria Municipal de Educação - SEMED, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são consideradas por lei,

CONSIDERANDO o disposto no art. 41 da Lei Municipal nº 926/2011;

CONSIDERANDO o histórico funcional consolidado e a necessidade de adequação da situação jurídica à realidade administrativa, conforme demonstrado pela Ficha de Registro de Empregado nº 248422

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretada a remoção do servidor PAULO CESAR MACHADO MORAIS, ocupante do cargo efetivo de Gari da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, para a Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 29 de dezembro de 2025.

CLODOALDO ALVES PEDROSO
PREFEITO

Preferência de Nova Brasilândia D'Oeste
Este documento foi assinado digitalmente por CLODOALDO ALVES PEDROSO (CPF #000.462-00), em 29/12/2025 - 12:47, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: <https://sgpmnrbrazilandia.bosistema.com.br/documento/decimo/Assinado/125679>. Folha 1 de 1



EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA

ANA CAROLINA ZANINETTI ROSA, Leiloeira Oficial JUCER nº 022/2017, com escritório na Rua Rio Negro, 451, Ji-Paraná/RO, FAZ SABER a todos quanto o presente EDITAL viram ou dele conhecimento tiver, que levará a PÚBLICO LEILÃO de modo ELETRÔNICO nos termos da Lei nº 9.514/97, artigo 27 e parágrafos, devidamente autorizada pelo Credor Fiduciário Credor Fiduciário Credor Fiduciário COOPERATIVA DE CRÉDITO E INVESTIMENTO COM INTERAÇÃO SOLIDÁRIA DA AMAZÔNIA - CRESOL AMAZÔNIA, sociedade cooperativa inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 10.520.232/0001-24, situada à Rua Manoel Franco, 480, Nova Brasilândia, Ji-Paraná/RO - CEP: 76.908-410, nos termos da Cédula de Crédito Bancário nr. 501/089-2023.000331-0 na qual figura como Fiduciante: Odilon Catrín Filho, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens com Edileusa Meira Costa Catrínck, trabalhador rural, portador do C/I RG 612597 SESDE/RO, inscrito no CPF/MF sob o n.º 610.437.022-53 e Avalista e Interveniente Garantidor: Edileusa Meira Costa Catrínck, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens com Odilon Catrín Filho, do lar, portadora do C/I RG 717.562 SSP/MG, inscrita no CPF/MF sob o n.º 004.430.542-74, ambos domiciliados na Rua Osvaldo Cruz, 5192, Centro, Alvorada do Oeste/RO - CEP: 76.930-000

PRIMEIRA VENDA: No dia 05 de janeiro de 2026 às 10h00min com lance mínimo igual ou superior a R\$ 121.381,02 (cento e vinte e um mil, trezentos e oitenta e um reais e dois centavos)

SEGUNDA VENDA: 12 de janeiro de 2026 às 10h00min com lance mínimo igual ou superior a R\$ 93.187,51 (noventa e três mil, cento e oitenta e sete reais e cinquenta e um centavos).

LOCAL DO LEILÃO ELETRÔNICO: www.lancevip.com.br

DESCRIÇÃO DO BEM: Lote 4, da quadra 52, setor 01, localizado na Rua Osvaldo Cruz, s/n, Alvorada do Oeste/RO, com área de 532,40m², sem benfeitorias. O terreno se encontra em perfeitas condições para construção, com iluminação pública, pavimentação asfáltica, áqua e esgoto. Matriculado sob o n.º 6612 no Cartório de Registro de Imóveis de Alvorada do Oeste/RO.

O arrematante pagará, no ato do leilão, o valor da arrematação e o valor da comissão do leiloeiro, correspondente a 5% (cinco por Cento) do lance vencedor.

Outras informações pelos Tels: 69-99900-9299.

ANA CAROLINA ZANINETTI ROSA
Leiloeira Oficial / JUCER nº 022/2017

Lance VIP – lancevip.com.br
E-mail: contato@lancevip.com.br
Fone: (69)99900-9299



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE
PODER EXECUTIVO

DECRETO MUNICIPAL N° 2090/2025

"Dispõe sobre ponto facultativo no âmbito da Administração Pública Municipal no dia 02 de janeiro de 2026 e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o feriado nacional de Ano Novo, celebrado em 01 de janeiro (quinta-feira), nos termos da legislação federal vigente;

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado ponto facultativo no âmbito dos órgãos da Administração Pública Municipal, direta e indireta, no dia 02 de janeiro de 2026 (sexta-feira), em razão do feriado nacional de Ano Novo, celebrado no dia 01 de janeiro de 2026 (quinta-feira).

Art. 2º O ponto facultativo previsto neste Decreto é aplicável às repartições públicas municipais da Administração Direta e Indireta, exceto nos serviços essenciais e nos órgãos que, por sua natureza, não possam sofrer interrupção, os quais funcionarão normalmente, sob regime de plantão ou escala, conforme definido pelos respectivos responsáveis.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 29 de dezembro de 2025.

Cloaldo Alves Pedroso
Prefeito Municipal

Preferência de Nova Brasilândia D'Oeste
Este documento foi assinado digitalmente por CLODOALDO ALVES PEDROSO (CPF #000.462-00), em 29/12/2025 - 12:47, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: <https://sgpmnrbrazilandia.bosistema.com.br/documento/decimo/Assinado/125692>. Folha 1 de 1



Preferência de Nova Brasilândia D'Oeste
Este documento foi assinado digitalmente por CLODOALDO ALVES PEDROSO (CPF #000.462-00), em 29/12/2025 - 12:47, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: <https://sgpmnrbrazilandia.bosistema.com.br/documento/decimo/Assinado/125680>. Folha 1 de 2

Prefeitura prepara Réveillon com show e queima de fogos

Foto: Assessoria/Divulgação



A programação contará com queima de fogos para marcar a virada do ano

(Da Redação) A Prefeitura de Alvorada D'Oeste prepara uma grande festa de Réveillon para celebrar a chegada de 2026. O evento será realizado, na quarta-feira (31), na Praça Municipal, e deve reunir moradores e visitantes para

uma noite especial de confraternização.

Programação

A programação contará com queima de fogos para marcar a virada do ano, além do pronunciamento do prefeito Jair Luiz (União

Brasil), acompanhado de outras autoridades municipais.

O evento começa a partir das 22 horas, com apresentação de Lecão Moraes e seu teclado, seguida pelo show da Banda Pryme, que garantirá muita música e diversão para o

público.

A Prefeitura de Alvorada D'Oeste convida toda a população para participar desse momento de celebração, união e esperança para o novo ano. Com informações do Jornal Correio do Vale.



MUNICÍPIO DE TEIXEIRÓPOLIS/RO
 PREGÃO ELETRÔNICO N° 048/2025
 PROCESSO LICITATÓRIO 843

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O(a) PREFEITO(a) MUNICÍPIO DE TEIXEIRÓPOLIS/RO comunica aos interessados e participantes do PREGÃO ELETRÔNICO 048/2025 referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA O FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARES INTEGRADOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE - SEMEC, E SUAS ESCOLAS MUNICIPAIS, ADMINISTRAÇÃO, ESTATÍSTICA, PEDAGÓGICA, INTERAGIR EM TEMPO REAL, COM OS SISTEMAS DO INEP/MEC E RECTEC/REDEB, DÁRIO ELETRÔNICO, COM SUPORTE TÉCNICO E GARANTIA, que ADJUDICA nos termos do Anexo IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor : VIRTUALSOFT INFORMATICA E TECNOLOGIA LTDA - 07.062.650/0001-00

Lote	Item	Quant.	Un.	Marca	Modelo	Unitário	Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário	Orçado	Total Orçado	Econ. R\$
1	12.000	MES	SERVIÇO	SERVIÇO		R\$ 6.500,00	R\$ 78.000,0000	R\$ 7.666,67	R\$ 92.000,04	R\$ 14.000,04		

Descrição: Contratação de Empresa Especializada em Tecnologia da Informação para o Fornecimento de licença de uso de software de sistemas integrados de informática para atender a Secretaria de Educação e suas escolas nas áreas: Administrativa, estatística, pedagógica, interação com o Inep/Mec, Dário Eletrônico, com suporte técnico e garantia.

1	2	1.00	MES	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 150,00	R\$ 150,0000	R\$ 6.166,67	R\$ 6.166,67	R\$ 6.016,67	
Descrição: Serviços de Implantação, Conversão e Treinamento dos Softwares Administrativos Educacionais Unificados e Integrados											

Subtotal		Adjudicado:	R\$ 78.150,00	Subtotal	20,3905	R\$					
				Orçado: R\$	%	20.016,71					
				98.166,71							
TOTAL GERAL DO PROCESSO											
Total Adjudicado			R\$ 78.150,00	Total Orçado		R\$ 98.166,71	Economia %		Economia R\$		R\$ 20.016,71
Taxeiropolis-RO, 29 de Dezembro de 2025											

OSMÝ TOLEDO DE SOUZA
 PREFEITO
 Assine aqui

ESTADO DE RONDÔNIA
 PREFEITURA MUNICIPAL
 DE ALVORADA D'OESTE

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO N° 1875.02.02-2025/SEMED
 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 034/SUPEL/2025

No uso das atribuições legais a mim conferidas e em conformidade com o disposto no artigo 71, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores;

ADJUDICO E HOMOLOGO o procedimento licitatório acima, em face do parecer exarado pela Comissão de Licitação, devidamente designada e;

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE/RO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, ESPECIALMENTE PELA LEI N° 14.133/2021, ADJUDICA E HOMOLOGA O PREGÃO ELETRÔNICO N° 034/SUPEL/2025, REFERENTE AO PROCESSO DE N° 1875.02.02-2025/SEMED, QUE TEM POR OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE/RO, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

EM FAVOR DO(S) LICITANTE(S): CLEIDE BEATRIZ IORIS LTDA-EPP CNPJ: 41.947.390/0001-99, NO VALOR DE R\$ 39.374,00 (TRINTA E NOVE MIL E TREZENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS); MULTITEC LTDA - EPP - CNPJ: 27.714.011/0001-90, NO VALOR TOTAL DE R\$ 6.660,00 (SEIS MIL E SEISCENTOS E SESSENTA REAIS), PERFAZENDO O VALOR TOTAL DE R\$ 46.034,00 (QUARENTA E SEIS MIL E TRINTA E QUATRO REAIS). PUBLICA-SE NOS MESMOS MEIOS QUE FORAM PUBLICADOS O AVISO DE LICITAÇÃO.

ALVORADA D'OESTE/RO, 29 DE DEZEMBRO DE 2025.

JAIR LUIZ
 PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE RONDÔNIA
 PREFEITURA MUNICIPAL
 DO VALE DO PARAÍSO

AVISO DE LICITAÇÃO
 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA - SRP
 N° 007/2025 - SECOL

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

Órgão Requisitante: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP. Processo nº 2074/2025.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS INTERTRAVADOS NO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO.

Valor estimado de R\$ 9.461.411,33 (Nove Milhões Quatrocentos e Sessenta e Um e Quatrocentos e Onze Reais e Trinta e Três Centavos).

Data para cadastro de propostas: 30/12/2025, a partir das 08H00min, finalizando às 07h59min do dia 14/01/2026. Início da Sessão Pública: **14 de janeiro de 2026, às 08h00min** (Horário de Brasília).

Local da disputa virtual: www.licitanet.com.br (Licanet).

A retirada do Edital e seus anexos completo poderá ser efetuada gratuitamente através do portal transparência do Município: <https://transparencia.valedoparaiso.ro.gov.br/transparencia/>

Informações Complementares no Setor de Compras e Licitações, sito na Av. Paraiso, nº 2601, Setor 01, Vale do Paraiso/RO, de segunda a sexta-feira, das 07h00min, às 13h00min, exceto feriado. e-mail “cpl@valedoparaiso.ro.gov.br”.

Vale do Paraiso/RO, 26 de dezembro de 2025.

RODRIGO DA SILVA SANTOS
 Diretor da SECOL / Agente de Contratação
 Portaria nº 7.862/2025



"Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária anual de 2026 e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE, faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

Art. 1º Ficam estabelecidas, em cumprimento ao inciso IX do artigo 45, da Lei Orgânica do Município de Nova Brasilândia D'Oeste, e da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, as diretrizes gerais para a elaboração dos Orçamentos do Município de Nova Brasilândia D'Oeste para o exercício financeiro de 2026, compreendendo:

- I - as prioridades e metas da Administração Pública Municipal;
- II - a estrutura e organização dos orçamentos;
- III - as diretrizes para elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
- IV - as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
- V - as disposições sobre alteração na legislação tributária do Município;
- VI - as disposições gerais.

CAPÍTULO I DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º As metas e prioridades da Administração Pública Municipal para o exercício de 2026 são as constantes no Plano Pluriannual 2023-2025, que indica como prioridades básicas o desenvolvimento de políticas públicas que visam à reconstrução da Cidade rumo ao Desenvolvimento Sustentável, agregando sua atuação nos seguintes eixos:

- I - Melhoria da Qualidade de Vida e Justiça Social;
- II - Gestão e Governança com Transparéncia;
- III - Ordenamento, Infraestrutura Urbana e Crescimento Sustentável;

CAPÍTULO II DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 3º A Lei Orçamentária Anual compreenderá os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, conforme Inciso IX, do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Nova Brasilândia D'Oeste.

Art. 4º Os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social compreenderão a programação dos Poderes do Município, seus fundos, órgãos, autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.

Art. 5º A Proposta Orçamentária Anual que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste, no prazo previsto Inciso IX, do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Nova Brasilândia D'Oeste, será composta de:

I- mensagem de encaminhamento do Projeto de Lei Orçamentária Anual constituída de:

- a) análise da situação econômico-financeira da Administração Pública Municipal, fundamentada no demonstrativo da dívida pública municipal;
- b) justificativa da receita e despesa, particularmente no que se refere às Despesas com Pessoal e às Despesas de Capital, incluídas nos Orçamentos do Município.

II- projeto de Lei Orçamentária Anual, constituído de:

- a) texto do Projeto de Lei;
- b) anexos dos Orçamentos, Fiscal e da Seguridade Social, segundo a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e demais instrumentos legais; e

c) discriminação da legislação dos Órgãos, dos Fundos Municipais e da receita. § 1º Os quadros orçamentários a que se referem à alínea "b" do Inciso II deste artigo, compatíveis com os definidos na Lei 4.320/1964, são os seguintes:

I- do conjunto das receitas dos Orçamentos, Fiscal e da Seguridade Social, classificadas por Categorias Econômicas, no seu menor nível, previstas no art. 11 da Lei Federal nº 4.320/1964, identificando a fonte de recurso e o orçamento a que pertence;

II- do conjunto das despesas dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, classificadas por Categoria Econômica, Grupo de Natureza da Despesa e Modalidade de Aplicação, conforme art. 6º da Portaria Interministerial nº 163, de 04 de maio de 2001 e suas modificações, discriminada na forma definida neste Lei;

III- do conjunto das Despesas por Poderes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, subdividindo-se cada Poder segundo as Unidades Orçamentárias que os compõem;

IV- do conjunto das Despesas por Órgão/Função dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social; V- do demonstrativo especificando a codificação e a descrição das fontes de recursos dos Orçamentos, Fiscal e da Seguridade Social.

§ 2º Compõem ainda, como anexos dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, os Demonstrativos das Receitas e Despesas vinculadas a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

Art. 6º Os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social discriminarião a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação, com suas respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, o grupo de natureza de despesa, a modalidade de aplicação e a fonte de recurso.

§ 1º As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no Projeto de Lei Orçamentária Anual por programas, especificados em projetos, atividades e operações especiais.

§ 2º Para efeito desta Lei, entende-se por:

I - programa: o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no Plano Pluriannual;

II - projeto: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou o aperfeiçoamento da ação de governo;

III - atividade: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

IV - operação especial: as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

§ 3º Cada projeto, atividade e operação especial identificarão a função e a sub função às quais se vinculam.

§ 4º As atividades com a mesma finalidade de outras já existentes deverão observar o mesmo código, independentemente da unidade orçamentária.

§ 5º A esfera orçamentária tem por finalidade identificar se o orçamento é fiscal, da segurança social ou de investimento das empresas estatais.

§ 6º As unidades orçamentárias integram a classificação institucional, em seu menor nível, se constituindo em unidades executoras da programação de trabalho estabelecidas na Lei Orçamentária Anual e serão agrupadas pelos órgãos orçamentários aos quais se vinculam.

§ 7º Os grupos de natureza de despesa constituem agregação de elementos de despesa de mesmas características quanto ao objeto de gasto, conforme a seguir discriminado:

- I - pessoal e encargos sociais – 1;
- II- juros e encargos da dívida – 2;
- III - outras despesas correntes – 3;
- IV - investimentos – 4;
- V - inversões financeiras – 5;
- VI - amortização da dívida – 6.

§ 8º A Reserva de Contingência e a Reserva Orçamentária do Regime Próprio de Previdência Social serão identificadas pelos códigos "99.999.9999" e "99.999.9999", respectivamente, no que se refere às classificações por função, sub função e estrutura programática.

9º A Reserva de Contingência e a Reserva Orçamentária do Regime Próprio de Previdência Social serão identificadas pelo código "9.99.99.99.99", no que se refere ao grupo de natureza de despesa.

§ 10. A modalidade de aplicação destina-se a indicar se os recursos serão aplicados diretamente pela unidade detentora do crédito orçamentário ou mediante transferência financeira, inclusive a decorrente de descentralização orçamentária a entidades privadas sem lucrativos e outras instituições.

§ 11. A especificação da modalidade de aplicação observará o que está contido nos § 1º e § 4º, do art. 3º, da Portaria Interministerial nº 163/2001 e suas modificações.

§ 12. É vedada a execução orçamentária na modalidade de aplicação 99, devendo ser alterada quando de sua definição, conforme as modalidades estabelecidas na Portaria Interministerial nº 163/2001 e suas modificações.

§ 13. As fontes de recursos identificam a origem da receita.

Art. 7º A alocação dos créditos orçamentários será feita diretamente à unidade orçamentária responsável pela execução das ações correspondentes, estando autorizado pela Lei Orçamentária Anual de 2026, a abertura de crédito suplementar ou especial e a transposição, remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra, ou de um órgão para outro.

Parágrafo único. As operações entre órgãos, fundos e entidades previstas nos Orçamentos, Fiscal e da Seguridade Social serão executadas, obrigatoriamente, por meio de empenho, liquidação e pagamento, nos termos da Lei nº 4.320/1964 e da Portaria Interministerial nº 163/2001 e suas modificações, utilizando-se a modalidade de aplicação 91.

CAPÍTULO III DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

SEÇÃO I DAS DIRETRIZES GERAIS

Art. 8º A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária Anual de 2026 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparéncia da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

Art. 9º Constituem receitas do Município as arrecadadas pela Administração Direta e Indireta Municipal, provenientes:

- I - dos tributos de sua competência;
- II- de atividades econômicas executadas ou que possam vir a ser executadas;
- III- de transferências oriundas de outras esferas governamentais ou da esfera privada, por força de mandamento constitucional, de convênios ou de contratos;
- IV- de empréstimos e financiamentos com prazo superior a doze meses, autorizados por Lei específica, vinculada a obras e serviços públicos;
- V- das contribuições, inclusive as sociais dos órgãos na condição de empregadores e dos servidores na condição de empregados, as quais serão aplicadas conforme estabelece a Lei nº 1397, de 20 de dezembro de 2018;

VI- dos rendimentos e juros provenientes de aplicações financeiras em Instituições de Créditos;

VII- demais Receitas de competência Municipal.

Art. 10. A estimativa das Receitas Próprias Municipais considerará:

I- os fatores conjunturais e estruturais que possam vir a influenciar na arrecadação de cada fonte de receita;

II- as políticas municipais implementadas na área fiscal e a modernização da administração fazendária;

III- as alterações na legislação tributária para o exercício de 2026;

IV- o comportamento histórico das fontes de receitas e suas tendências.

Art. 11. A estimativa das Receitas Transferidas ao Município considerará:

I- as parcelas de receitas pertencentes ao Município, estimadas pelas esferas Federal e Estadual e liberadas de acordo com o disposto nos artigos 158 e 159, da Constituição Federal, no que couber;

II- as parcelas de receitas fundo a fundo, de convênios ou de contratos firmados com outras esferas governamentais ou com a esfera privada.

Art. 12. A estimativa das receitas decorrentes das Operações de Crédito será feita de acordo com o cronograma dos contratos a serem firmados.

Parágrafo único. A contratação de empréstimos estará condicionada a capacidade de endividamento do Município e aos limites e condições definidos pelo Senado Federal.

Art. 13. A despesa relacionada com os compromissos da Divida Interna Municipal serão asseguradas na Lei Orçamentária Anual, à conta de Encargos Gerais do Município Sob a Supervisão da Secretaria Municipal de Finanças - SEFAF.

Parágrafo único. As despesas com Juros, Amortizações e Encargos da Dívida Pública Municipal, devem considerar os termos de parcelamentos as operações a serem contratadas até o último dia útil do mês anterior ao mês de encaminhamento do Projeto de Lei Orçamentária Anual à Câmara Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste.

Art. 14. Na programação de trabalho financiada com recursos de convênios e de operações de créditos serão assegurados, prioritariamente, recursos para compor a contrapartida municipal.

Art. 15. Constará no Orçamento Fiscal dotação global sob a denominação de "Reserva de Contingência", que será utilizada como fonte compensatória para a abertura de

créditos adicionais, conforme estabelecido na alínea "b", do inciso III, do art. 5º, da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Parágrafo único. A Reserva de Contingência participará em até 1% (um por cento) da total da Receita Corrente Líquida do Orçamento Fiscal.

Art. 16. O aporte de recursos do Tesouro Municipal para autarquias, fundos municipais dependentes terá o objetivo exclusivo de complementar suas receitas próprias na cobertura de déficits operacionais, observada a natureza de cada ente. Parágrafo único. Os recursos do Tesouro Municipal, aportados aos entes mencionados no caput deste artigo, não comporão o demonstrativo de receitas próprias daquelas entidades.

Art. 17. O Poder Legislativo encaminhará ao Poder Executivo, até a data de 31 de agosto de 2025, sua proposta orçamentária para 2026, através do Quadro de Detalhamento de Despesas (QDD), para exame em conjunto e compatibilização com a receita reestimada para o exercício de 2026, conforme estabelecido no art. 29-A da Constituição Federal, acrescentado pela Emenda Constitucional nº 25, de 14 de fevereiro de 2000 e modificada pela Emenda Constitucional nº 58, de 2009.

Art. 18. Na programação de investimentos da Administração Pública Municipal só serão incluídos novos projetos depois de adequadamente atendidos aqueles em andamento e contempladas as despesas de conservação do patrimônio, conforme estabelece o art. 45 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

§ 1º Terão precedência para alocação de recursos os novos projetos que, além de preencherem os requisitos do caput deste artigo, apresentem garantia de participação de parcerias para sua execução.

§ 2º Para efeito do disposto no caput do presente artigo serão consideradas:

I - obras em andamento: aquelas já iniciadas e cujo cronograma de execução físico-financeiro ultrapasse o exercício de 2025;

II - despesas de conservação do patrimônio: aquelas destinadas a atender bens cujo estado indique possível ameaça à prestação de serviços, especialmente quanto à saúde, educação, assistência e segurança pública.

Art. 19. As emendas ao Projeto de Lei Orçamentária Anual de 2025, que decorram de aumento do valor global, não serão objeto de deliberação em atendimento ao equilíbrio fiscal.

SUBSEÇÃO I DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DÉBITOS JUDICIAIS

Art. 20. Na Lei Orçamentária Anual de 2026 serão incluídas as despesas com pagamento de precatórios judiciais, conforme estabelecido no § 5º, do art. 100, da Constituição Federal e outros dispositivos que disponham sobre a matéria.

Parágrafo único. Os órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta encaminharão à Procuradoria Municipal a relação dos débitos oriundos de sentenças transitadas em julgado constantes de precatórios recebidos até 1º de julho, conforme pressupõe o § 5º do art. 100 da Constituição Federal, e eventuais divergências verificadas entre a relação e os processos que originaram o débito.

Art. 21. As despesas relacionadas com o pagamento de precatórios da Administração Direta serão asseguradas na Lei Orçamentária à conta da Secretaria Municipal de Fazenda.

Art. 22. As despesas relacionadas com o pagamento de precatórios da Administração Indireta serão asseguradas na Lei Orçamentária à conta das respectivas Unidades Orçamentárias responsáveis pelo seu pagamento.

Art. 23. A Procuradoria Municipal encaminhará a relação dos precatórios judiciais e eventuais divergências à Secretaria Municipal de Planejamento para inclusão na Lei Orçamentária Anual.

Art. 24. A atualização monetária dos precatórios, determinada na Constituição Federal observará os índices a serem aplicados conforme a legislação em vigor.

SUBSEÇÃO II DAS VEDAÇÕES

Art. 25. Na programação das despesas, será vedado:

I - fixar despesas sem que estejam definidas as fontes de recursos;

II - a destinação de recursos para atender despesas com clubes, associações ou quaisquer outras entidades de servidores, excetuadas escolas e creches;

III- pagamento, a qualquer título, a servidores público, da ativa, ou a empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviço de consultoria ou assistência técnica, inclusive os custeados com recursos provenientes de convênios, acordos, ajuadas ou instrumentos congêneres, firmados com órgãos ou entidades de direito público ou privado, nacionais ou internacionais;

Art. 26. São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

SUBSEÇÃO III DAS TRANSFERÊNCIAS PARA AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE

Art. 27. Os órgãos e entidades integrantes dos Orçamentos, Fiscal e da Seguridade Social poderão executar seus programas de trabalho mediante transferência de recursos financeiros a entidades privadas, observadas a legislação vigente e a classificação da despesa na modalidade de aplicação 50, prevista no Anexo II, da Portaria Interministerial nº 163/2001 e suas modificações.

Art. 28. As transferências de recursos financeiros entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil deverão ser realizadas conforme as regras dispostas pela Lei Federal nº 4.320, de 1964, e pela Lei Federal nº 13.019, de 2014.

§ 1º As transferências que trata o caput do artigo somente poderão ser destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos.

§ 2º As transferências que trata o caput do artigo serão efetivadas através de convênios, termos de colaboração e termos de fomento.

§ 3º O beneficiário das transferências de que trata o caput deste artigo deverá estar regular em relação aos pagamentos de tributos, bem como quanto à prestação de contas de recursos anteriores recebidos.

Art. 29. A Administração Pública Municipal poderá destinar recursos, por meio de auxílios financeiros ou materiais de distribuição gratuita, para direta ou indiretamente, cobrir necessidades de pessoas físicas, desde que devidamente comprovadas, constantes de programas sociais previstos em Lei.

Parágrafo único. Para fins do disposto neste artigo, entende-se por:

I - auxílios financeiros a pessoas físicas: doações destinadas a atender despesas de concessão de auxílio financeiro diretamente a pessoas físicas, sob diferentes modalidades, como ajuda ou apoio financeiro e subsídio ou complementação na aquisição de bens;

II - material de distribuição gratuita: doações destinadas a atender despesa com aquisição de materiais de distribuição gratuita, tais como livros didáticos, gêneros alimentícios, materiais de construção e outros materiais ou bens que possam ser distribuídos gratuitamente, exceto os destinados a premiações culturais, artísticas, desportivas e outras.

Art. 30. Os órgãos e entidades integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social poderão executar seus programas de trabalho mediante transferências a título de

concessão e premiação às entidades privadas de utilidade pública com fins lucrativos, mediante as condições dispostas na Lei Federal nº 8.987, de 1995, na Lei Municipal nº 1414 de 21 de março de 2019 e no art. 175, parágrafo único, incisos I, II, III e IV, da Constituição Federal, observada a classificação da despesa na modalidade de aplicação 60, prevista no Anexo II, da Portaria Interministerial nº 163/2001 e suas modificações.

Art. 31. As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos municipais a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização do órgão municipal concedente e do Tribunal de Contas do Estado, com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

SUBSEÇÃO IV DA DESCENTRALIZAÇÃO DE CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

Art. 32. Entende-se por descentralização a execução de ações orçamentárias em que o órgão ou entidade do Município delega a outro órgão público municipal a atribuição para a realização de ações constantes do seu programa de trabalho, e será realizada por meio de provisão de crédito.

§ 1º Para efeito do que dispõe o caput deste artigo entende-se por:

I- provisão: a operação descentralizadora interna de crédito orçamentário, por meio do qual uma unidade gestora transfere a execução de seu programa de trabalho para outra unidade pertencente a sua estrutura administrativa, autorizando a movimentação de determinadas dotações orçamentárias.

§ 2º Quando a descentralização referir-se a projeto ou atividade não poderá ser utilizado os elementos de despesa "41 - Contribuições", "42 - Auxílio", ou "43 - Subvenções Sociais".

§ 3º Não poderá haver descentralização de crédito orçamentário para atendimento de despesas que não sejam atribuição do órgão ou entidade concedente.

§ 4º No caso da Provisão, conforme estabelece o inciso II do presente artigo, deverão ser formalizadas por meio de Plano de Aplicação Interno a ser definido pela unidade gestora detentora do crédito que transferirá à outra unidade de sua própria estrutura administrativa.

SEÇÃO II DAS DIRETRIZES ESPECÍFICAS DO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

Art. 33. O Orçamento da Seguridade Social compreenderá todos os projetos, atividades e operações especiais das Unidades Orçamentárias da Administração Direta e Indireta Municipal, inclusive os Fundos Especiais instituídos, que desenvolvam ações nas áreas de saúde, previdência e assistência social.

Art. 34. O Orçamento do Município incluirá os recursos necessários ao atendimento da aplicação mínima em ações e serviços públicos de saúde, em cumprimento ao disposto na Emenda Constitucional nº 29, de 13 de setembro de 2000.

SEÇÃO III NORMAS PARA O CONTROLE E AVALIAÇÃO DOS PROGRAMAS DE GOVERNO

Art. 35. A Lei Orçamentária Anual de 2026 deverá propiciar o controle dos custos das ações executadas pelos órgãos da Administração Pública Municipal em observância às Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – NBCASP.

Art. 36. A avaliação dos programas constantes do Plano Pluriannual tem caráter permanente e é destinada ao aperfeiçoamento do planejamento do Município e dos Programas Temáticos.

§ 1º Compete aos órgãos da Administração Pública do Poder Executivo fornecer as informações das metas físicas e financeiras de cada programa, bem como outros dados gerenciais que possam subsidiar o processo de avaliação e a tomada de decisão.

§ 2º A avaliação das Metas dos Programas a que se refere o caput do artigo anterior será efetivada, anualmente, na forma e conteúdo a serem definidos pela Secretaria Municipal de Planejamento, compreendendo o monitoramento e a avaliação dos resultados alcançados pelos Programas.

SEÇÃO IV DAS ALTERAÇÕES DA LEI ORÇAMENTÁRIA E DA EXECUÇÃO PROVISÓRIA DO PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA

Art. 37. A Lei Orçamentária Anual de 2026 poderá conter dispositivo legal autorizando o Poder Executivo a abrir Créditos Adicionais Suplementares indicando as fontes de recursos a serem utilizadas.

Art. 38. As alterações na Lei Orçamentária Anual, mediante a abertura de crédito suplementar, serão autorizadas por Decreto do Chefe do Poder Executivo e, deverão ser solicitadas à Secretaria de Planejamento, por meio de ofício com exposição de motivos.

Art. 39. Os créditos adicionais suplementares, com indicação de recursos referentes à unidade orçamentária do Poder Legislativo, nos termos do inciso III, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 1964, serão abertos por decreto do Chefe do Poder Executivo de Nova Brasilândia D'Oeste.

Art. 40. As codificações de modalidades de aplicação e das fontes de recursos aprovadas na Lei Orçamentária Anual de 2026 e em seus créditos adicionais poderão ser alteradas para atender as necessidades de execução e dar maior transparência à execução orçamentário-financeira, por meio de ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 41. Na abertura dos créditos suplementares de que trata o artigo 40, desta Lei, poderão ser incluídos grupos de natureza de despesa, além dos aprovados, desde que compatíveis com a finalidade da ação orçamentária correspondente.

Art. 42. O Poder Executivo poderá, mediante Decreto dentro do limite de que trata o artigo 38 desta lei, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária Anual de 2026 e em créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, conforme definido no art. 6º desta Lei.

Art. 43. Os grupos de natureza da despesa aprovados na Lei Orçamentária Anual de 2026 em cada projeto, atividade e operações especiais, terão seu detalhamento no Quadro de Detalhamento da Despesa (QDD), por elemento de despesa, observando os limites estabelecidos por unidade orçamentária, por categoria de programação e por fonte de recurso, e registrado no Sistema Contabilidade a partir do primeiro dia útil do exercício de 2026.

Parágrafo único. As alterações no QDD deverão ocorrer por meio de decreto do executivo municipal, desde que ocorram na mesma unidade orçamentária, no mesmo projeto, atividade e operação especial, na mesma modalidade de aplicação, no mesmo grupo de natureza da despesa, mesma fonte de recursos e mesma origem de aplicação, devendo ser registradas no Sistema de Contabilidade, pelas unidades orçamentárias.

Art. 44. Havendo alteração, por ato da esfera federal, nos códigos da classificação da Receita e da Despesa, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a adequação nos códigos do Orçamento municipal vigente.

Parágrafo único. A adequação da codificação prevista no caput deste artigo será efetuada por meio de Decreto do Chefe do Poder Executivo.

Art. 45. O Projeto de Lei Orçamentária Anual de 2026 deverá ser aprovado até o término da sessão legislativa do exercício de 2025.

Art. 46. Caso o Projeto de Lei Orçamentária Anual de 2026 não seja devolvido para sanção até o início do exercício financeiro de 2026, a sua programação poderá ser executada para atender despesas inadiáveis em cada mês, até que a Lei Orçamentária passe a vigorar, sempre no limite de um doze avos do total de cada dotação constante do referido Projeto de Lei, em consonância ao estatuto no inciso IX, do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Nova Brasilândia D'Oeste.

§ 1º Não se incluem no limite previsto no caput deste artigo as dotações para atendimento de despesas com:

I - pessoal e encargos sociais;

II- benefícios previdenciários;

III- serviço da dívida;

IV- precatórios;

V- obras em andamento;

VI- contratos de serviços;

VII- operações de crédito;

VIII- contrapartidas municipais.

§ 2º As dotações referentes às despesas mencionadas no § 1º, deste artigo poderão ser movimentadas até o montante necessário para suas coberturas.

§ 3º Os saldos negativos eventualmente apurados em virtude do previsto no caput deste artigo serão ajustados após a sanção da Lei Orçamentária Anual, por meio da abertura de créditos adicionais.

SEÇÃO V DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A PREVISÃO DE INGRESSO DE RECEITA E A PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO

Art. 47. Os Poderes deverão estabelecer para o primeiro quadrimestre, até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual de 2026, a previsão de ingresso de Receita e a programação de desembolso dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, discriminadas mensalmente, nos termos do art. 8º, da Lei Complementar nº 101, de 2000.

§ 1º As informações relativas ao Poder Executivo, referida no caput deste artigo, serão constituídas:

I - da previsão de ingresso de Receita, por origem de recurso: Própria, Transferências Legais e Constitucionais, Convênios e Operações de Crédito;

II- da programação de desembolso, por grupo de despesa e fonte de recursos.

§ 2º No âmbito do Poder Executivo, caberá à Secretaria de Planejamento, estabelecer o previsto no caput deste artigo.

§ 3º É competência da Secretaria de Planejamento, disponibilizar, mensalmente, no Sistema Contabilidade, aos Órgãos e Entidades do Poder Executivo, as quotas que viabilizam a execução orçamentária e financeira, compatíveis com a disponibilidade orçamentária e o cronograma de desembolso.

§ 4º A previsão de ingresso de Receita e a programação de desembolso para os demais quadrimestres serão elaboradas até trinta dias após o encerramento do quadrimestre anterior.

Art. 48. A previsão de ingresso e a programação de desembolso do Poder Legislativo serão estabelecidas pela Câmara Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste, a partir de seu período vigente, observado o limite um doze avos estabelecido na Emenda Constitucional nº 58, de 2009.

Art. 49. Verificado, ao final de cada bimestre, que a realização da receita poderá não comportar a programação de desembolso, os Poderes promoverão, nos trinta dias subsequentes, os ajustes em suas programações, mediante limitação de empenho e movimentação financeira, observando:

I - os compromissos com o pagamento de pessoal e encargos sociais, o pagamento do serviço da dívida, o pagamento de sentenças judiciais transitadas em julgado e as vinculações de recursos à educação, à saúde e demais vinculações legais;

II- a garantia dos recursos das contrapartidas municipais de convênios e financiamentos firmados;

Parágrafo único. No caso de restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados para os órgãos e entidades do Poder Executivo dar-se-á em observância ao ingresso dessas receitas.

CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 50. No exercício financeiro de 2025 as despesas com pessoal, ativo e inativo, do Município de Nova Brasilândia D'Oeste observarão os limites estabelecidos no inciso III, do art. 19, no inciso III, do art. 20 e no Parágrafo único, do art. 22, da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Art. 51. O reajuste da remuneração de pessoal nos termos do inciso X, do art. 37, da Constituição Federal, será corrigido de acordo com a disponibilidade financeira da Receita Municipal, respeitado o limite estabelecido no inciso III, do art. 19 e no inciso III, do art. 20, da Lei Complementar nº 101, de 2000, na forma do disposto no art. 169, da Constituição Federal.

Art. 52. O Poder Executivo fica autorizado, conforme disposto no art. 169 da Constituição Federal, a enviar à Câmara Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste, Projeto de Lei que vise criar cargos, empregos e funções ou alterar a estrutura de carreiras e cargos.

§ 1º A criação de cargos, empregos e funções ou alteração da estrutura de carreiras, bem como admissão ou contratação de pessoal fica condicionada aos limites estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal.

§ 2º O Projeto de Lei estabelecido no caput do artigo deverá ser acompanhado, obrigatoriamente, dos demonstrativos dispostos nos artigos 16 e 17, da Lei Complementar nº 101, de 2000, e ser submetido previamente à apreciação conjunta da Secretaria Municipal de Planejamento e Secretaria Municipal de Fazenda.

§ 3º Os cargos de provimento efetivo da Administração Municipal somente poderão ser providos mediante concurso, ressalvado o disposto na Lei Municipal nº 926, de 29 de dezembro de 2011 e suas alterações – Regime Jurídico Único.

§ 4º O Governo Municipal poderá realizar concurso público, ficando condicionadas as respectivas contratações à verificação dos limites estabelecidos no artigo 22 da Lei Complementar nº 101, de 2000, bem como a disponibilidade financeira do Tesouro Municipal.

Art. 53. No exercício de 2026, caso a despesa de pessoal e encargos sociais do Poder Executivo, extrapole 95% (noventa e cinco por cento) dos limites referidos no inciso III, do art. 20, da Lei Complementar nº 101, de 2000, fica restrito a concessão de vantagens inerentes ao regime especial de trabalho e por serviços extraordinários previstos nos Leis nº 805, de 30 de dezembro de 2009 e suas alterações, nº 926, de 29 de dezembro de 2011 e suas alterações;

§ 1º Exceptua-se do caput deste artigo o atendimento de serviços de relevante interesse público, especialmente os voltados para as áreas de assistência, educação, saúde e segurança, que ensejam situações de risco e prejuízo para a sociedade.

§ 2º A análise da necessidade para a realização de serviços prevista no parágrafo anterior, no âmbito do Poder Executivo, e a indicação da compensação dos recursos sem prejuízo

do restabelecimento dos limites legais será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Fazenda – SEMAF, mediante aprovação do Chefe do Poder Executivo.

Art. 54. O disposto no § 1º, do art. 18, da Lei Complementar nº 101, de 2000, aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total de pessoal e encargos sociais.

Parágrafo único. Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do caput, a contratação de pessoal por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, efetuada por força de lei ou decisão judicial, e os contratos de terceirização relativos à execução indireta de atividade que, simultaneamente:

I - sejam acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão ou entidade, na forma de regulamento;

II- não sejam inerentes às categorias funcionais abrangidas por plano de cargos do quadro de pessoal do órgão ou entidade, salvo expressa disposição legal em contrário, ou seja, relativas a cargos ou categorias extintas, total ou parcialmente;

III- não caracterizem relação direta de emprego.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

Art. 55. O Poder Executivo poderá, caso necessário, enviar a Câmara Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste, Projeto de Lei que vise alterar a legislação tributária, objetivando modernizar a ação fazendária, aumentar a produtividade e intensificar a administração da Dívida Ativa.

Art. 56. A concessão e ampliação de incentivos, de isenção ou benefícios de natureza tributária no qual decorra renúncia de receita são sempre levados em conta o equilíbrio fiscal.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 57. Integra esta Lei, em atendimento ao disposto nos §§ 1º e 3º, do art. 4º, da Lei Complementar nº 101, de 2000, o Anexo de Metas Fiscais e o Anexo de Riscos Fiscais.

Parágrafo único. O Anexo de Metas Fiscais, conforme previsto no inciso I do art. 5º, da Lei Complementar nº 101, de 2000, poderá ser modificado em função de alterações nas previsões dos indicadores macroeconômicos, inclusão de novas receitas e obrigações no momento da elaboração do Projeto de Lei Orçamentária Anual de 2026.

Art. 58. O Poder Executivo publicará e encaminhará à Câmara Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste até o trigesimo dia após o encerramento de cada bimestre, o Relatório Bimestral de que trata a Lei Complementar nº 101/00.

Parágrafo único. O relatório que trata o caput deste artigo será estruturado conforme estabelecido na Seção III, do Capítulo IX, da Lei Complementar nº 101 de 2000 e o Manual de Demonstrativos Fiscais da Secretaria do Tesouro Nacional/STN.

Art. 59. O Chefe do Poder Executivo poderá propor modificação ao Projeto de Lei Orçamentária Anual através de Mensagem à Câmara Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste.

Art. 60. As propostas de modificações ao Projeto de Lei Orçamentária Anual pelo Legislativo, serão apresentadas no nível de detalhamento dos Orçamentos, garantindo recursos compatíveis à plena execução da emenda, obedecendo ainda, o que dispõe o art. 33, da Lei Federal nº 4.320, de 1964, o § 3º, do art. 166, da Constituição Federal.

Art. 61. O Poder Executivo deverá atender as solicitações encaminhadas pelo Presidente da Comissão Permanente de Economia e Finanças da Câmara Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste, referentes a informações que justifiquem os valores orçados, no prazo de quinze dias úteis a partir da data do recebimento das solicitações.

Art. 62. Os Projetos de Leis referidos nos arts. 53, 56 e 66, desta Lei, serão encaminhados pelo Prefeito Municipal à Câmara Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste, com solicitação de apreciação em regime de urgência, na forma da legislação vigente.

Art. 63. Para efeito do disposto no § 3º, do art. 16, da Lei Complementar nº 101, de 2000, entende-se como irrelevantes as despesas que não ultrapassem o limite que trata os incisos I e II, do art. 24 e seu parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas atualizações.

Art. 64. As despesas relativas à publicidade dos atos da Administração Municipal serão encaminhadas pela Secretaria Municipal de Gabinete, as financiadas com recursos do Tesouro Municipal.

Parágrafo único. A despesa referida no caput deste artigo, consignada no orçamento do órgão ou entidade, será executada pela Secretaria Municipal de Gabinete, por meio das ações específicas de publicidade.

Art. 65. Em caso de necessidade de refinanciamento da Dívida Interna, o Poder Executivo enviará à Câmara Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste, Projeto de Lei disposto sobre a matéria até o final do exercício de 2026.

Art. 66. A proposição de dispositivo legal que crie órgãos, fundos, programas especiais, vinculando receita ou originando nova despesa, deverá, obrigatoriamente, atender ao disposto nos artigos. 16 e 17, da Lei Complementar nº 101, de 2000, e ser submetida previamente à Procuradoria Municipal.

Art. 67. O Projeto de Lei Orçamentária Anual de 2026 poderá incluir modificações nas estimativas de Receita, Despesas e Metas Programáticas presentes nesta Lei, de modo a atender os objetivos e as ações constantes do Plano Pluriannual.

Art. 68. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 26 de dezembro de 2025.

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal



Prefeitura de Nova Brasilândia D'Oeste
Este documento foi assinado digitalmente por CLODOALDO ALVES PEDROSO (CPF nº 402.491.000-20) em 26/12/2025 - 18:44, e pode ser validado pelo QR Code ao lado ou pelo link: <https://sigepublico.nova-brasilandia.ro/pt/documento/documento/125999>. Folha 19 de 19


 PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
 DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 68/2025 ADOLFO ALMEIDA

 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 68/2025
 PROCESSO N° 10792025
 PREGÃO ELETRÔNICO N° 108/2025
 ORGÃO REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD

AOS VINTE E DOIS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2025 (DOIS MIL E VINTE E CINCO), A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS, inscrita no CNPJ 63.761.993/0001-34, situada na Av. Marechal Rondon, n.º 984, Centro, Serigneiras/RO, neste ato representado pelo senhor Prefeito ARMANDO BERNARDO DA SILVA inscrito no CPF n° 1578572841 juntamente com Gerente do Sistema de Registro de Preço-SP, senhora MELISSA ALVES KNONE, nomeada pela portaria N° 315/GAB/PMS/2025 e do outro lado a **EMPRESA ADOLFO DE ALMEIDA, inscrita sob o CNPJ: 11.971.574/0001-23, estabelecida na AVENIDA GOVERNADOR VALADARES, 220 -, Serigneiras - RO, doravante denominada **FORNECEDORA**, neste ato representada pelo senhor ADOLFO ALMEIDA, inscrito no CPF N°: 661.993.522-20, EM FASE DA CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA APRESENTADA NO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO N° 108/2025. RESOLVE registrar os preços para eventual aquisição, constante de quadro abaixo, que passa a fazer parte integrante desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei Federal n° 14.133 de 1º de ABRIL de 2021, o decreto federal 11.462 de 31 de março 2023.**

1 - OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA LOCAÇÃO DE PALCOS, SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, PAINéis DE LED, CAMOROTE, CAMARIM, CONTAINER BANHEIROS E SERVIÇO DE CAPTAÇÃO E TRAMISÃO AO VIVO DE EVENTOS, PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

2. DO LOCAL DE ENTREGA, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1 O serviço deverá ser entregue de forma parcelada, mediante a emissão da Nota de Empenho emitida conforme a necessidade da secretaria, após recebimento da requisição devidamente assinada pelo responsável da secretaria.

2.2 Os serviços deverão ser prestados conforme descrito no Termo de Referência-Anexo I do Edital.

2.3 - O preço registrado, as especificações do objeto, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: ADOLFO ALMEIDA
CNPJ: 11.971.574/0001-23
ENDEREÇO: AVENIDA GOVERNADOR VALADARES, 220
CIDADE: Serigneiras - RO
CEP: 76934-000
CELULAR: (69) 9337-0941
EMAIL: studio_429@hotmail.com
REPRESENTANTE: ADOLFO ALMEIDA
RG: 679401-SSPRO
CPF: 661.993.522-20

Itens:

ordem	descrição	unidade	quantidade	valor unitário	valor total
1	ESTRUTURA DE ILUMINAÇÃO EM BOX TRUSS: GRIDE COM 06 PES DIREITOS DE 05 METROS DE ALTURA CADA EM Q30, COM 06 TALHAS DE 1 TONELADA CADA, 06 PAU DE CARGA, 06 SAPATAS, 06 SLEEV Q50, GRIDE FORMATO RETANGULAR QUE ATENDA PALCOS DE 14X12 E 12X08 TODO EM Q50, COM 04 LINHAS PARA SUSPENÇÃO DE ILUMINAÇÃO. ATENDERÃO AS ESPECIFICAÇÃO DE ACORDO COM OS RIDERSTECNICOS DAS ATRAÇÕES NACIONAIS/ REGIONAIS	SERV	6	3.977,37	23.864,22
2	ILUMINAÇÃO: 12 REFLETORES PAR 64#5/MFL - 1000W COM FILTRO 61. - 08 MINI BRUT 06 LÂMPADAS CADA. - 02 CANHÕES SEGUIDORES 7R/10R COM MUDANÇA DE CORES. - 02 LUZES DE SERVIÇO SET LIGHT. - 01 CONSOLE GRANDE MA 2 COMMANDWING + PCTOUCHSCREEN. - 40 MOVINGSBEAM 5R E 10R. - 30 PARLED 9 WATTS RGBWA. - 16 MOVINGSWASHLED BIG EL. - 08 STROBOS DE LEDRGBWA - 02 MÁQUINAS DE FUMAÇA - 02 VENTILADORES - 06 CORTINAS SANFONADAS PARA PRODUÇÃO (FECHAMENTOS LATERAIS E FUNDO DE PALCO) - 01 MULTICABO DE 06 VIAS DMX PALCO-HOUSEMIX - 01 RACK DIMMER COM 36 CANAIS DE SAÍDA - 01 MAINPOWER PARA ILUMINAÇÃO COM NO MÍNIMO 48 CANAIS DE SAÍDA. - 04 CABOS AC COM NO MÍNIMO 50MM DE ESPESSURA. - 03 BUFFER PARA SPLINTER DE CANIS DMX. - 150 CABOS DE SINAL XLRCANON MACHO FEMEA PARA INTERLIAÇÃO DE APARELHOS DE ILUMINAÇÃO. OBSERVAÇÃO: TODOS OS EQUIPAMENTOS ATENDERÃO AS ESPECIFICAÇÃO DE ACORDO COM OS RIDERSTECNICOS DAS ATRAÇÕES NACIONAIS/ REGIONAIS	SERV	6	9.562,34	57.374,04

3	LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE 150 METROS DE GRADE DE CONTEÑÃO, COM NO MÁXIMO 01 METRO DE ALTURA E 02 METROS DE COMPRIMENTO, NA COR PRATA, COM PÉS E PINOS METÁLICOS PARA ENCAIXE E FIXAÇÃO COM CANTOS ARREDONDADOS. SENDO DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CONTRA- TADA A INSTALAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO ASSI- NADA POR ENGENHEIRO; TAXA DO CREA PAGA COM A DEVIDA VISTORIA DO CORPO DE BOM- BEIRO. SENDO QUE TODAS AS DESPESAS RELATIVAS AO TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO, ESTADIA, OPERAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTA- GEM E SEGURANÇA SERÃO POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA. E DEVERÃO SER MONTA- DOS CONFORME LAYOUT FORNECIDO PELA EQUIPE DA SECRETARIA.	SERV	6	6.750,00	40.500,00	POSSUINDO DOCUMENTAÇÃO CREA-ART, COM ASSINATURA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, COM A DEVIDA VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIRO MILITAR. TODA A ESTRUTURA DEVERÁ ATENDER AS ESPECIFICAÇÃO DE ACORDO COM OS RIDERSTECNICOS DAS ATRAÇÕES NACIONAL/REGIONAL				
4	LOCAÇÃO DE 32 PRATICÁVEIS DE 1X2 PISO EM MADEIRA DE COMPENSADO NAVAL DE 22 MM, COM REGULAGEM DE ALTURA MÁXIMA DE 80CM, INCLUSO DISPONIBILIZAÇÃO DE RAMPAS E DEGRAUS QUE ATENDERÃO AS ESPECIFICAÇÃO DE ACORDO COM OS RIDERSTECNICOS DAS ATRAÇÕES NACIONAIS/ REGIONAIS	SERV	6	4.509,19	27.055,14	LOCAÇÃO DE ESTRUTURA DE PALCO MÉDIO PORTE COM COBERTURA 2 ÁGUAS 20 GRAUS OU 15 GRAUS EM Q30, TAMANHO MÍNIMO 12 METROS DE FRENTES X 08 METROS DE PROFUNDIDADE, PISO EM MADEIRA DE COMPENSADO NAVAL DE 22 MM, ALTURA MÍNIMA DE 1,2 ATÉ 2 METRO EM RELAÇÃO AO SOLO, PÉ DIREITO DO PISO AO TETO DE 8,5 METROS, COBERTO, COM FECHAMENTO NAS LATERAIS E FUNDOS COM MATERIAL ORTOFÔNICO E PROTEÇÃO TOTAL CONTRA CHUVA E CARPETADO NA COR PRETA. ESTRUTURA PARA FIXAÇÃO DO P.A. GUARDA CORPO EM MATERIAL METÁLICO NA ALTURA MÍNIMA DE 01 METRO. FECHAMENTO INFERIOR FRONTAL E NAS LATERAIS, ESCADA DE ACESSO METÁLICA COM CORRIMÃO EM AMBOS OS LADOS E ATERRAMENTO CONFORME NORMAS DA ABNT; COM ÁREA DE SERVIÇO DE NO MÍNIMO 3 METROS ANEXO AO PALCO P/ HOUSE MIX DE MONITOR, ILUMINAÇÃO E TÉCNICA; HOUSE MIX PARA MESAS DE P.A, MEDINDO NO MÍNIMO 4X4M TIPO TENDA MONTADA 20 A 40 METRO A FRENTES DO PALCO. O PALCO DEVERÁ CONTER PLACA DE SINALIZAÇÃO E EXTINTORES DE ACORDO COM A INSTRUÇÃO NORMATIVA.	SERV	2	22.052,34	44.104,68
5	LOCAÇÃO DE ESTRUTURA DE CAMAROTE 6 X 10 ANEXO A LATERAL DO PALCO, EM ESTRUTURA METÁLICA BOX TRUSS Q30, PISO EM MADEIRA DE COMPENSADO NAVAL DE 22 MM, ALTURA MÍNIMA DE 1,2 ATÉ 2 METRO EM RELAÇÃO AO SOLO, COBERTO E COM PÉ DIREITO DO PISO AO TETO DE 6 METROS, COM ILUMINAÇÃO DE COM 2 PONTO LÂMPADAS, E 2 CLIMATIZADOR TAMANHO MÉDIO EVAPORATIVO COM VAPORIZADOR DE ÁGUA, COM FECHAMENTO LATERAL E GRADE DE GUARDA CORPO EM MATERIAL METÁLICO NA ALTURA MÍNIMA DE 01 METRO. ESCADA DE ACESSO METÁLICA COM CORRIMÃO EM AMBOS OS LADOS E ATERRAMENTO CONFORME NORMAS DA ABNT; DEVERÁ CONTER PLACA DE SINALIZAÇÃO E EXTINTORES DE ACORDO COM A INSTRUÇÃO NORMATIVA.	SERV	6	29.387,65	176.325,90	POSSUINDO DOCUMENTAÇÃO CREA-ART, COM ASSINATURA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, COM A DEVIDA VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIRO MILITAR. TODA A ESTRUTURA DEVERÁ ATENDER AS ESPECIFICAÇÃO DE ACORDO COM OS RIDERSTECNICOS DAS ATRAÇÕES NACIONAL/REGIONAL				
6	LOCAÇÃO DE ESTRUTURA DE PALCO GRANDE PORTE COM COBERTURA 2 ÁGUAS 20 GRAUS OU 15 GRAUS EM Q30, TAMANHO MÍNIMO DE 14 METROS DE FRENTES X 12 METROS DE PROFUNDIDADE, PISO EM MADEIRA DE COMPENSADO NAVAL DE 22 MM, ALTURA MÍNIMA DE 1,2 ATÉ 2 METRO EM RELAÇÃO AO SOLO, PÉ DIREITO DO PISO AO TETO DE 8,5 METROS, COBERTO, COM FECHAMENTO NAS LATERAIS E FUNDOS COM MATERIAL ORTOFÔNICO E PROTEÇÃO TOTAL CONTRA CHUVA E CARPETADO NA COR PRETA. ESTRUTURA PARA FIXAÇÃO DO P.A. GUARDA CORPO EM MATERIAL METÁLICO NA ALTURA MÍNIMA DE 01 METRO, FECHAMENTO INFERIOR FRONTAL E NAS LATERAIS, ESCADA DE ACESSO METÁLICA COM CORRIMÃO EM AMBOS OS LADOS E ATERRAMENTO CONFORME NORMAS DA ABNT; COM ÁREA DE SERVIÇO DE NO MÍNIMO 3 METROS ANEXO AO PALCO P/ HOUSE MIX DE MONITOR, ILUMINAÇÃO E TÉCNICA; HOUSE MIX PARA MESAS DE P.A, MEDINDO NO MÍNIMO 4X4M TIPO TENDA MONTADA 20 A 40 METRO A FRENTES DO PALCO. O PALCO DEVERÁ CONTER PLACA DE SINALIZAÇÃO E EXTINTORES DE ACORDO COM A INSTRUÇÃO NORMATIVA.	SERV	4	27.511,35	110.045,40	LOCAÇÃO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE SONORIZAÇÃO DE GRANDE PORTE: SONORIZAÇÃO PROFISSIONAL COM PA DE NO MÍNIMO 24 CAIXAS LINE ARRAY CADA CAIXA CONTENDO 02 FALANTES DE 10 POLEGADAS E 02 DRIVE DE NEODINÍUM; 24 CAIXAS SE SUB GRAVE COM 2 FALANTES DE 18 POLEGADAS; TODAS AS CAIXAS COM SEUS RESPECTIVOS AMPLIFICADORES; 02 MESAS DIGITAL DE 48 CANAIS; 01 MESAS DIGITAL COM WIFI DE NO MÍNIMO 24 CANAIS PARA SUPORTE; 40 MICROFONES COM FIO; 04 MICROFONES SEM FIO UHF; 30 PEDESTAIS MODELO GIRAFÁ; 20 DIRECT BOX PASSIVO; 10 DIRECT BOX ATIVO; 01 PROCESSADOR DIGITAL PROFISSIONAL PARA P.A; 01 CUBO DE BAIXO COM 01 CAIXA 4X10 E 01 CAIXA 1X15; 02 CUBO DE GUITARRA 4X12; 01 SIDE FILL DUPLO COM KF850 E SUB850; 12 MONITORES MODELO SM400 COM AMPLIFICADORES; 01 MULT CABO DE 56 VIAS; 01MANPOWER; SISTEMA DE CABEAMENTO PARA ATENDER BANDAS. SENDO QUE TODAS AS DESPESAS RELATIVAS AO TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO, ESTADIA, OPERAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM E SEGURANÇA SERÃO POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA. A ESTRUTURA DEVE SER MONTADA COM TRAVAS E AMARRAÇÕES DE AÇO ESTAQUEADO COM CABO DE AÇO COM DOCUMENTAÇÃO DO CREA-ART, COM ASSINATURA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, COM A DEVIDA VISTORIA DO	SERV	6	27.779,33	166.675,98

CORPO DE BOMBEIRO MILITAR. E DEVERÃO SER MONTADOS CONFORME LAYOUT FORNECIDO PELA PREFEITURA DE SERINGUEIRAS. TODOS OS EQUIPAMENTOS ATENDERÃO AS ESPECIFICAÇÃO DE ACORDO COM OS RIDERSTECNICOS DAS ATRAÇÕES NACIONAL/REGIONAL

9 LOCAÇÃO - PAINEL DE LED OUTDOOR MEDINDO 14X1, PARA FRONT DO PALCO, COM PROCESSADORA DE VÍDEO E DE MAIS ENTRADAS, COM GRID PARA FICÇÃO DO MESMO, COM SERVIÇO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM POR CONTA DA EMPRESA VENDEDORA

10 LOCAÇÃO - PAINEL DE LED OUTDOOR MEDINDO 4X2, COM PROCESSADORA DE VÍDEO E DE MAIS ENTRADAS, COM GRID PARA FICÇÃO DO MESMO, COM SERVIÇO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM POR CONTA DA EMPRESA VENDEDORA

11 LOCAÇÃO - PAINEL DE LED OUTDOOR MEDINDO 8X3, COM PROCESSADORA DE VÍDEO E DE MAIS ENTRADAS, COM GRID PARA FICÇÃO DO MESMO, COM SERVIÇO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM POR CONTA DA EMPRESA VENDEDORA

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL
DE ALVORADA D'OESTE

TERMO DE RATIFICAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 051/SEMED/2025

PROCESSO Nº 2037.02.02-2025/SEMED
O Prefeito do Município, através das atribuições que lhe são conferidas, **RATIFICA** e torna público, o certame na modalidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, conforme justificativa nº 051/SEMED/2025, anexa aos autos do **Processo Administrativo nº 2037.02.02-2025/SEMED**, que tem como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA PREDIAL E REPAROS, ABRANGENDO UMA ÁREA TOTAL APROXIMADA DE 1.550 M²**, para atender a Secretaria Municipal de Educação/SEMED do município de Alvorada d' Oeste/RO, conforme documentos inclusos nos autos, no valor total de **R\$ 23.250,00 (vinte e três mil, duzentos e cinquenta reais)**. A empresa escolhida neste processo foi: **MA TABORDA - ME, CNPJ: 30.928.908/0001-20**, com sede na rua Dom Pedro II, nº 1972, Bairro Centro, CEP: 76.932-000 – SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, estado de Rondônia, tendo por base do artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, devendo a despesa ser publicada nos moldes do artigo do mesmo diploma legal.

Alvorada d'Oeste/RO, 29 de dezembro de 2025.

JAIR LUIZ
Prefeito Municipal



EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 68/2025 L. H. M. S. RIBEIRO SOM E ILUMINAÇÃO LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 68/2025

PROCESSO Nº 1079/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/2025

ORGÃO REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMED

AOS VINTE E DOIS DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2025 (DOIS MIL E VINTE E CINCO), A PREEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS, inscrita no CNPJ 63.761993/0001-34, situada na Av. Marechal Rondon, nº 984, Centro, Seringueiras/RO, neste ato representado pelo senhor Prefeito ARMANDO BERNARDO DA SILVA inscrito no CPF nº 15785772841 juntamente com Gerente do Sistema de Registro de Preço-SRP, senhora MELISSA ALVES KNONER nomeada pela portaria nº 315/GAB/PMS/2025 e do outro lado a EMPRESA L. H. M. S. RIBEIRO SOM E ILUMINAÇÃO LTDA, inscrita sob o CNPJ: 12.560.276/0001-03, estabelecida na Rua Raimundo Faustino Albuquerque, 2198, Eldorado, Cacaul/RO, doravante denominada FORNEDORA, neste ato representada pelo senhor: LUIZ HENRIQUE MOZART SILVA RIBEIRO, inscrito no CPF Nº: 792.212.202-06. EM FASE DA CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA APRESENTADA NO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 108/2025. RESOLVE registrar os preços para eventual aquisição, constante do quadro abaixo, que passa a fazer parte integrante desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de ABRIL de 2021, o decreto federal 11.462 de 31 de março 2023.

1- OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA LOCAÇÃO DE PALCOS, SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, PAINEIS DE LED, CAMOROTE, CAMARIM, CONTAINER BANHEIROS E SERVIÇO DE CAPTAÇÃO E TRAMISÃO AO VIVO DE EVENTOS, PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS, POR UM PÉRIODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

2. DO LOCAL DE ENTREGA, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1 O serviço deverá ser entregue de forma parcelada, mediante a emissão da Nota de Empenho emitida conforme a necessidade da secretaria, após recebimento da requisição devidamente assinada pelo responsável da secretaria.

2.2 Os serviços deverão ser prestados conforme descrito no Termo de Referência-Anexo I do Edital.

2.3- O preço registrado, as especificações do objeto, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: L. H. M. S. RIBEIRO SOM E ILUMINAÇÃO LTDA	
CNPJ: 12.560.276/0001-03	
ENDERECO: Rua Raimundo Faustino Albuquerque, 2198	
CIDADE: Cacaul/RO	
CEP: 76.966-186	
CELULAR: (69) 98419-1495 / 99223-2370	
EMAIL: agitorcacoal@gmail.com	
REPRESENTANTE: LUIZ HENRIQUE MOZART SILVA RIBEIRO	
RG: 831.520 SSP/RO	
CPF: 792.212.202-06	

Itens:

ordem	descrição	unidade	quantidade	valor unitário	valor total
1	LOCAÇÃO DE GERADOR DE ENERGIA DE NO MÍNIMO 340KVA, ESPECIFICAÇÃO: FREQUÊNCIA 60/50HZ; TENSÃO:220/380/440.VCA; CORRENTE 442/254/221 A:MOTOR MWM 6.10 TCA; QUADRO DE COMANDO: DIGITAL COM ACIONAMENTO AUTOMÁTICO ANALÓGICO COM PARTIDA E PARADA MANUAL CONTAINER SILENCIADO LEVE – 85DB (A), SERÁ RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA TODAS AS DESPESAS RELATIVAS AO TRANSPORTE, ESTADIA, OPERAÇÃO E ABASTECIMENTO.	SERV	6	5.480,33	32.881,98

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 68/2025 PORTAL TENDAS LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 68/2025

PROCESSO Nº 1079/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/2025

ORGÃO REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMED

AOS VINTE E DOIS DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2025 (DOIS MIL E VINTE E CINCO), A PREEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS, inscrita no CNPJ 63.761993/0001-34, situada na Av. Marechal Rondon, nº 984, Centro, Seringueiras/RO, neste ato representado pelo senhor Prefeito ARMANDO BERNARDO DA SILVA inscrito no CPF nº 15785772841 juntamente com Gerente do Sistema de Registro de Preço-SRP, senhora MELISSA ALVES KNONER nomeada pela portaria nº 315/GAB/PMS/2025 e do outro lado a EMPRESA PORTAL TENDAS LTDA , inscrita sob o CNPJ: 42.785.361/0001-30, estabelecida AV. SETE DE SETEMBRO, 1460, ESPÍGIO D' OESTE - RO, doravante denominada FORNEDORA, neste ato representada pelo senhor: VINICIUS GARCIA BANHOS inscrito no CPF Nº: 008.051.971-76. EM FASE DA CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA APRESENTADA NO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 108/2025. RESOLVE registrar os preços para eventual aquisição, constante do quadro abaixo, que passa a fazer parte integrante desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de ABRIL de 2021, o decreto federal 11.462 de 31 de março 2023.

1- REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA LOCAÇÃO DE PALCOS, SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, PAINEIS DE LED, CAMOROTE, CAMARIM, CONTAINER BANHEIROS E SERVIÇO DE CAPTAÇÃO E TRAMISÃO AO VIVO DE EVENTOS, PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS, POR UM PÉRIODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

2. DO LOCAL DE ENTREGA, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1 O serviço deverá ser entregue de forma parcelada, mediante a emissão da Nota de Empenho emitida conforme a necessidade da secretaria, após recebimento da requisição devidamente assinada pelo responsável da secretaria.

2.2 Os serviços deverão ser prestados conforme descrito no Termo de Referência-Anexo I do Edital.

2.3- O preço registrado, as especificações do objeto, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: PORTAL TENDAS LTDA
CNPJ: 42.785.361/0001-30
ENDERECO: Av. Sete de Setembro, 1460
CIDADE: ESPÍGIO D' OESTE - RO
CEP: 76974-000
CELULAR: (69) 984535687
EMAIL: vbanhos20@hotmail.com
REPRESENTANTE: VINICIUS GARCIA BANHOS
RG: 16091892 SSP MT
CPF: 008.051.971-76

Itens:

ordem	descrição	unidade	quantidade	valor unitário	valor total
1	LOCAÇÃO DE 3 UNIDADES ESTRUTURA DE CAMARIM: SENDO CADA UM EM TENDA 5X5, COM MATERIAL EM TÉS E ALUMINÍUM NAS LATERAIS, AR CONDICIONADO 12 MIL BTUS, COM PARTE ELÉTRICA, SENDO 01 LAMPADA DE 40 WATTS E DUAS TOMADAS 110 VOLTS INSTALADAS, DOIS JOGOS DE MESA COM 4 CADEIRAS, FRIGOBAR, COM PISO EM COMPENSADO NAVAL COM ALTURA DE 10CM, 1 JOGO DE SOFÁ, DE DOIS LUGARES. MONTAGEM DA ESTRUTURA 1 DIA ANTES DO EVENTO.	SERV	6	25.833,33	155.000,00
2	SERVIÇO DE CAPTAÇÃO E TRANSMISSÃO AO VIVO DE EVENTOS EM QUALIDADES HD PARA TELA DE LED E PLATAFORMAS DE REDE SOCIAL, COM NO MÍNIMO 4 CÂMERAS SENDO PELO MENOS 1 MÓVEL SEM FIO OU DRONE, USO DE MESA DE CORTE PROFISSIONAL COM NO MÍNIMO DE 4 SAÍDAS HDMI TIPO A, HD 10 BITS ALTERNÁVEL E EQUIPAMENTO DE CAPTAÇÃO DE ÁUDIO EMBUTIDO CONTENDO NO MÍNIMO 2 CANAIS COM ENTRADA MINI CONECTORES ESTÉREO TIPO JACK DE 3,5 MM.	SERV	6	2.650,00	15.900,00

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

Vocé vai
Todo mundo vai



www.correiopopular.com.br



0800 999 671 - 0319

ISAC RODRIGUES VACA	6.951	SECRETARIO MUN DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	5.318	Estatutário - Em Comissão - INSS	25	SECOM - Secretaria Municipal de Comunicação Social	769	AGENTE DE SAUDE	301	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SEMSAU - Secretaria Municipal de Saúde			
ISMAR ANTONIO DE ALCANTARA	6.714	MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS - CELETISTA	5.234	Temporário - CLT	13	SEMEC - Secretaria Municipal de Educação	LUZ SVALDO MOREIRA DA ROSA	6.961	ASS TECNICA E ADMINISTRATIVA - SEMFAZ	460	Estatutário - Em Comissão - INSS	25	SEMSAU - Secretaria Municipal de Saúde		
IVANIEDE TORRES HIRAM BOLDRINI	901	PNI III PROFESSOR DE NIVEL SUPERIOR	5.256	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SEMEC - Secretaria Municipal de Educação	LUZIA RIBERIO MONTERO	6.690	AGENTE ADMINISTRATIVO	201	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SEMSAC - Secretaria Municipal de Assistência Social		
IVANIR A PARCION MACEO	6.644	PNI III PROFESSOR DE NIVEL SUPERIOR	5.256	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SEMEC - Secretaria Municipal de Educação	LUZIA ROQUES GARCIA DE LIMA	6.902	DIRETOR DE DEPART DE MERENDA ESCOLAR	9	Estatutário - Em Comissão - INSS	25	SEMEC - Secretaria Municipal de Educação		
IVETE DA SILVA RIBEIRO	6.874	COORDENADOR (A) DO CRAS	19	Estatutário - Em Comissão - INSS	25	SEMSAC - Secretaria Municipal de Assistência Social	LUZIANE ROQUEL DA COSTA	6.550	COORDENADOR DE ALFABETIZAÇÃO 9ºAO 9º ANO	34	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SEMEC - Secretaria Municipal de Educação		
IVONETE DA SILVA RODRIGUES	2.028	PNI III PROFESSOR DE NIVEL SUPERIOR	5.256	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SEMEC - Secretaria Municipal de Educação	MADALENA MARECA XIMENEZ GOMES	6.920	ASSESSORIA TECNICA E ADMINISTRAÇÃO - SEMTUR	457	Estatutário - Em Comissão - INSS	25	SEMTUR - Secretaria Municipal de Turismo		
IZAURA DA SILVA BARBOSA	1.000	PNI III PROFESSOR COM LICENCIATURA PLENA	5.249	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SEMEC - Secretaria Municipal de Educação	MAGDAELA CUELLAR DOMINGUES BORGES	1.033	PNI I PROFESSOR MAGISTERIO	5.250	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SEMEC - Secretaria Municipal de Educação		
IZAURA VAZ EDUARDO	891	AUX. OPERACIONAL DE SERVIÇOS DIVERSOS	5.10	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SEMSAU - Secretaria Municipal de Saúde	MALYLY ALVARADO SOQUINES	885	MERENDERA	17	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SEMEC - Secretaria Municipal de Educação		
JACKSLEY ALVES DE AZEVEDO SANTOS	937	ORIENTADOR (A) ESCOLAR - 40 HORAS	5.246	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SEMEC - Secretaria Municipal de Educação	MAGNA SILVA ALVES DOS SANTOS	6.623	PNI III PROFESSOR DE NIVEL SUPERIOR	5.256	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SEMEC - Secretaria Municipal de Educação		
JACKSON MATIAS MOREIRA	1.099	AUXILIAR DE ESCOLA	331	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SEMEC - Secretaria Municipal de Educação	MAGNORIA GONCALVES MARQUES	766	AGENTE DE SAUDE	301	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SEMSAU - Secretaria Municipal de Saúde		
JACSON DA SILVA	6.377	MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS	321	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SEMAIGR - Secretaria Municipal de Agricultura	MARCELO DA SILVA JUSTINO	6.523	ENFERMEIRO (A)	106	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SEMEC - Secretaria Municipal de Saúde		
JACSON GABRIEL DA FONSECA	6.607	MOTORISTA DE VEICULOS LEVEIS	320	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SEMSAU - Secretaria Municipal de Saúde	MARCELO ORTIS	6.752	OPERADOR DE MOTONIVELADORA - PC	327	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SEMOSP - Secretaria Municipal de Obras Públicas		
JAELEN FELIX DA SILVA	154	ECONOMISTA	105	Estatutário - Efetivo - INSS	22	GAB - Gabinete do Prefeito	MARCIAN CHAVEZ MUJICA	6.552	PNI III PROFESSOR DE NIVEL SUPERIOR	5.256	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SEMEC - Secretaria Municipal de Educação		
JALME ALVES MINES	6.126	GERENCIA OPT DE MAQUINAS PESADAS	28	Estatutário - Em Comissão - INSS	25	SEMOSP - Secretaria Municipal de Obras Públicas	MARCIANA CORREA DIAS	1.113	AUXILIAR DE ESCOLA	331	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SEMEC - Secretaria Municipal de Educação		
JAMISON GOMES	699	PNI PROF LICENCIATURA PLENA - C.H. REDUZIDA	5.278	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SEMEC - Secretaria Municipal de Educação	MARCIANA SILVA JUSTINO	899	PNI III PROFESSOR DE NIVEL SUPERIOR	5.256	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SEMEC - Secretaria Municipal de Educação		
JANETE REGINA DOS SANTOS	506	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	308	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SEMSAU - Secretaria Municipal de Saúde	MARCIAR OLIVEIRA TEIXEIRA	1.014	PNI II PROFESSOR COM LICENCIATURA PLENA	5.249	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SEMEC - Secretaria Municipal de Educação		
JACQUELINE CHAGA BARBOSA SALVATORI	6.845	AGENTE DE SERVICO ESCOLAR	5.235	Estatutário - Em Comissão - INSS	25	SEMEC - Secretaria Municipal de Educação	MARCIAR RAFAEL DA SILVA	725	AUXILIAR DE ESCOLA	331	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SEMEC - Secretaria Municipal de Educação		
JARSON DO SILA VILLEJAS	6.616	DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE ESPORTE	6	Estatutário - Em Comissão - INSS	25	SEMEP - Secretaria Municipal de Esporte	MARCELE OLIVEIRA DA SILVA	6.735	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	16	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SEMSAU - Secretaria Municipal de Saúde		
JEAN CARLOS SENA DE OLIVEIRA	6.705	DIRETOR DE DPT DE TURISMO	5.322	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SEMSAU - Secretaria Municipal de Turismo	MARCONDES REIS DOS SANTOS JUNIOR	6.962	GERA COLET SEL E RESIDUOS SOL URBANOS	35	Estatutário - Em Comissão - INSS	25	SEMA - Secretaria Municipal do Meio Ambiente		
JEANE FERREIRA DOS SANTOS DE SOUSA	6.597	AUXILIAR OPER. DE SERVIÇOS DIVERSOS	310	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SEMOSP - Secretaria Municipal de Obras Públicas	MARCOS DANIELLI FERREIRA DA SILVA	1.147	AUXILIAR OPER. DE SERVIÇOS DIVERSOS	310	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SEMAPD - Secretaria Municipal de Administração		
JEFFERSON LUCAS GUIMARAES SOBREIRA	6.497	EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATACAO	5.314	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SUPER - Superintendencia de Licitação	MARCOS GOMES TORRES	23	AGENTE DE PORTARIA	304	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SEMSAU - Secretaria Municipal de Saúde		
JEFFERSON SILVA DE ALMEIDA	6.740	MEDICO CLINICO - CELETISTA	9	Temporário - CLT	13	SEMEC - Secretaria Municipal de Saúde	MARCOS ROGERIO GARCIA FRANCO	887	PROCURADOR (A) GERAL	623	Estatutário - Efetivo - INSS	22	Gabinete do Prefeito/Procuradoria Jurídica		
JEFFERSON WALTHERM FERREIRA	1.353	AGENTE DE VIGILANCIA	303	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SEMEC - Secretaria Municipal de Educação	MARGARIDA FERNANDES BORBA	491	AUX. OPERACIONAL DE SERVIÇOS DIVERSOS	310	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SEMSAU - Secretaria Municipal de Saúde		
JERINNE FERNANDES DOS SANTOS	466	TECNICO (A) DA ENFERMAGEM	119	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SEMEC - Secretaria Municipal de Saúde	MARIA APARECIDA BISPO PEREIRA	6.848	AGENTE DE SERVICO ESCOLAR	5.239	Estatutário - Em Comissão - INSS	25	SEMEC - Secretaria Municipal de Educação		
JESSICA CAROLINE DE SOUZA REI	6.824	GERENCIA DE ENFERMAGEM UBS SD	5.288	Estatutário - Em Comissão - INSS	25	SEMEC - Secretaria Municipal de Saúde	MARIA APARECIDA DA SILVA RIBEIRO	6.551	PNI III PROFESSOR DE NIVEL SUPERIOR	5.256	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SEMEC - Secretaria Municipal de Educação		
JESSICA LENI FERREIRA ARAUJO	6.629	ENFERMEIRO (A)	106	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SEMEC - Secretaria Municipal de Saúde	MARIA APARECIDA FERREIRA DA COSTA	6.932	AGENTE DE SERVICO ESCOLAR	5.236	Estatutário - Em Comissão - INSS	25	SEMEC - Secretaria Municipal de Educação		
JESSICA VACA JUSTINIANO	6.846	AGENTE DE SERVICO ESCOLAR	5.236	Estatutário - Em Comissão - INSS	25	SEMEC - Secretaria Municipal de Educação	MARIA APARECIDA MOREIRA DO AMARAL SANTOS	6.849	AGENTE DE SERVICO ESCOLAR	5.236	Estatutário - Em Comissão - INSS	25	SEMEC - Secretaria Municipal de Educação		
JESUS ALFREDO TORRES IPAMO	15	AGENTE DE PORTARIA	304	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SEMEC - Secretaria Municipal de Agricultura	MARIA CLEUZA CAVALCANTE	6.904	GERENCIAR POVOS UMBILICOLAS	25	Estatutário - Em Comissão - INSS	25	SECUIT - Secretaria Municipal de Cultura		
JESUS EDGAR LORIAS DURAN	6.887	AUX. OPERACIONAL DE SERVIÇOS DIVERSOS	310	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SEMSAU - Secretaria Municipal de Saúde	MARIA DE LOURDES MARCEA XIMENEC	873	AUXILIAR DE ESCOLA	331	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SEMEC - Secretaria Municipal de Educação		
JENNIFER DOS SANTOS GALVAO	6.519	ENFERMEIRO (A)	5.265	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SEMEC - Secretaria Municipal de Educação	MARIA EDNEIA DALLA GIANA	5.767	PNI II PROFESSOR COM LICENCIATURA PLENA	5.249	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SEMEC - Secretaria Municipal de Educação		
JOAO ALEXANDRE DE OLIVEIRA SILVA	6.966	GERENCIA DE POVOS INDIGENAS	37	Estatutário - Em Comissão - INSS	25	SUPER - Superintendencia de Licitação	MARIA EUGENIO GONZALVES GOMES	10.033	PENSIONISTA	1	Pensionista Judicial	92	SEMFAZ - Secretaria Municipal de Fazenda Pública		
JOAO DE OLIVEIRA LIMA	5.775	MOTORISTA DE VEICULOS LEVEIS	320	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SEMEC - Secretaria Municipal de Saúde	MARIA EUNICE PEREIRA DIAS	867	AUXILIAR DE ESCOLA	331	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SEMEC - Secretaria Municipal de Educação		
JOAO FERNANDES DE SOUZA	6.722	DIRETOR (A) ESCOLAR - 40 HORAS	5.246	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SEMEC - Secretaria Municipal de Educação	MARIA IRACEMA MENDES DE SOUZA NOGUEIRA	6.905	AGENTE DE SERVICO ESCOLAR	5.236	Estatutário - Em Comissão - INSS	25	SEMEC - Secretaria Municipal de Educação		
JOAO MARCOS ACACIO DOS SANTOS	880	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR	621	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SEMEC - Secretaria Municipal de Educação	MARIA IZABEL RODRIGUES VIEIRA	1.166	COORDENADOR (A) DE CONVENIOS	5.241	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SEPLAN - Secretaria Municipal de Planejamento		
JOAO PAULO CHIANCA	6.665	MOTORISTA DE VEICULOS LEVEIS	320	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SEMEC - Secretaria Municipal de Saúde	MARIA JANAIPA CORREA NOROZA DA SILVA	91	SECRETARIO (A) MUNICIPAL DE AGRICULTURA	5.232	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SEMAPR - Secretaria Municipal de Agricultura		
JOAO PAULO MENDES NASCIMENTO	6.571	MEMBRO COMISSAO RECEB OBJ/CONTRATUAL	507	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SEMEC - Secretaria Municipal de Educação	MARIA JOSE DA SILVA TORRES	1.356	PNI III PROFESSOR DE NIVEL SUPERIOR	5.256	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SEMEC - Secretaria Municipal de Educação		
JOAQUIM CANUTO GOMES NETO	740	PNI II PROFESSOR COM LICENCIATURA PLENA	5.249	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SEMEC - Secretaria Municipal de Educação	MARIA JUDITE CARLETTI FALZET	846	AGENTE DE SAUDE	301	Estatutário - Efetivo - INSS	22	PICS - Programa de Agentes Comunitários de Saúde		
JOEL DOS SANTOS TORRES	2.033	AUXILIAR DE ESCOLA	331	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SEMEC - Secretaria Municipal de Educação	MARIA LUCIA DOS SANTOS	259	SECOA DA JUNTA DE SERVICO MILITAR	615	Estatutário - Efetivo - INSS	22	GAB - Gabinete do Prefeito		
JOEL MARIA RODRIGUES	736	ORIENTADOR (A) ESCOLAR - 40 HORAS	5.246	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SEMEC - Secretaria Municipal de Educação	MARIA LUZIA DOS SANTOS GABRIEL	6.875	PNI III PROFESSOR DE NIVEL SUPERIOR	5.256	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SEMEC - Secretaria Municipal de Educação		
JOELCMAR FREITAS DE LIMA	17	DIVISAO DE ALMOARFADO/SEMOCEM	621	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SEMEC - Secretaria Municipal de Educação	MARLIADINA DORADO DE OLIVEIRA	365	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	309	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SEMSAU - Secretaria Municipal de Saúde		
JOELMA CATTIANO DA SILVA	6.521	AGENTE DE SAUDE	301	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SEMSAU - Secretaria Municipal de Saúde	MARLINA NEL DOMINGOS	6.893	ENFERMEIRO (A)	106	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SEMSAU - Secretaria Municipal de Saúde		
JOELMIR FREITAS DE LIMA	1.116	SECU M ALCAZAR SOCIALE CIDADANA	5.286	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SEMSAU - Secretaria Municipal de Assistencia Social	MARINA NEUSA ASSIS RODRIGUES	756	AGENTE DE SAUDE	301	Estatutário - Efetivo - INSS	22	PICS - Programa de Agentes Comunitários de Saúde		
JOELSIRLEI FREITAS DE LIMA	1.157	PNI I PROFESSOR MAGISTERIO	5.250	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SEMEC - Secretaria Municipal de Educação	MARINA PEREIRA MENDES	6.861	AGENTE DE SERVICO ESCOLAR	5.236	Estatutário - Em Comissão - INSS	25	SEMEC - Secretaria Municipal de Educação		
JOELSON DE SOUZA	6.448	AUX. OPERACIONAL SERVI DIVERSOS	310	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SEMEC - Secretaria Municipal de Obras Públicas	MARICELA ARAGAO DOS SANTOS	6.693	PNI II PROFESSOR COM LICENCIATURA PLENA	5.249	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SEMEC - Secretaria Municipal de Educação		
JOINATHAN RODRIGUES VIANNA	6.530	MOTORISTA DE VEICULOS LEVEIS	320	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SEMEC - Secretaria Municipal de Saúde	MARIELENITE RIBEIRO ALVARES	502	PNI II PROFESSOR COM LICENCIATURA PLENA	5.249	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SEMEC - Secretaria Municipal de Educação		
JOICE APARECIDA DA SILVA DOS SANTOS	6.637	MERENDERA	17	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SEMEC - Secretaria Municipal de Educação	MARIELENE VILA DE OLIVEIRA	5.767	PNI II PROFESSOR COM LICENCIATURA PLENA	5.249	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SEMEC - Secretaria Municipal de Educação		
JOINAS RODRIGUES	6.788	PNI III PROFESSOR DE NIVEL SUPERIOR	5.256	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SEMEC - Secretaria Municipal de Educação	MARIELENE YANE RODRIGUES DE SOUZA	6.865	PENSIONISTA	1	Pensionista Judicial	92	SEMFAZ - Secretaria Municipal de Fazenda Pública		
JOSE CARLOS MARCOS	6.906	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR	310	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SEMEC - Secretaria Municipal de Educação	MARILICE SITHE RIBEIRO	6.811	AGENTE DE SERVICO HOSPITALAR	5.236	Estatutário - Em Comissão - INSS	25	SEMEC - Secretaria Municipal de Saúde		
JOSE PAULO CORTELO	6.736	OPERADOR DE MOTONIVELADORA - PATROL	322	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SEMEC - Secretaria Municipal de Educação	MARILUCIA GOMES ALVES	6.865	PNI III PROFESSOR DE NIVEL SUPERIOR	5.256	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SEMEC - Secretaria Municipal de Educação		
JOSE PAULO VICENTE COMBRA	6.639	AGENTE DE SERVICO ESCOLAR	5.240	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SEMEC - Secretaria Municipal de Agricultura	MARILINTE MATOS SILVA	1.193	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	309	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SEMEC - Secretaria Municipal de Educação		
JOSE RODRIGUES VARGAS	5.738	MOTORISTA VEIC VEL PESADOS	322	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SEMEC - Secretaria Municipal de Educação	MARILYN CARVALHO RAMOS	6.967	COORDENADOR DE APOIO A TURISTAS E EVENTOS	31	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SEMEC - Secretaria Municipal de Turismo		
JOSE RONI LEITE BRASIL	6.633	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	33	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SEMEC - Secretaria Municipal de Turismo	MARILYNE CAVALCANTI	6.933	COORDENADOR DE APOIO A TURISTAS E EVENTOS	31	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SEMEC - Secretaria Municipal de Turismo		
JOSE SALVINO GOMES FERREIRA FILHO	930	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR	310	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SEMEC - Secretaria Municipal de Educação	MARILYNE SOUZA DA SILVA	6.941	Com - Outras Instituições - Prev	30	SEMSAU - Secretaria Municipal de Saúde	6.987	CIRURGIO (A) - DENTISTA	22	SEMSAU - Secretaria Municipal de Saúde
JOSE WILSON PEREIRA	6.901	ASSESSOR TECNICO E ADMINISTRA - SEMOSP	455	Estatutário - Em Comissão - INSS	25	SEMEC - Secretaria Municipal de Administração	MARILYNE STREGE TOLEDO CANO	6.524	MICROSCOPISTA	13	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SEMEC - Secretaria Municipal de Saúde		
JOSEY ANTONIO ANDRE JUNIOR	1.199	AGENTE DE VIGILANCIA	303	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SEMEC - Secretaria Municipal de Educação	MEDINE SERAFIM ESTELLER LAURINDO	6.800	DIR UNIDADE BASICA SAUDE ANT/C E SILVA	5.236	Estatutário - Em Comissão - INSS	25	SEMEC - Secretaria Municipal de Saúde		
JOSEY ARRITES NETO	907	AGENTE DE CONTRATACAO	315	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SUPER - Superintendencia de Licitação	MEDINE YANNI RODRIGUES DOS SANTOS	6.868	MERENDERA	17	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SEMEC - Secretaria Municipal de Educação		
JOSE AUGUSTO RODRIGUES TEIXEIRA	386	MEMBRO COMISSAO RECEB OBJ/CONTRATUAL	507	Estatutário - Efetivo - INSS	22	SEMEC - Secretaria Municipal de Educação	MEDINE YANNI RODRIGUES DA SILVA	6.593	ASSISTENTE JURIDICO	5.230	Estatutário - Efetivo - INSS	22	Gabinete do Prefeito/Procuradoria Jurídica		
JOSE AURELIO SOUZA RODRIGUES	1.061	AUXILIAR DE ESCOLA	331	Estatutário - Efet											

ROBSTERLLES ROBERTO LOPES DO NASCIMENTO	6.589	MECANICO	317	Estatutário - Elevo - INSS	22	SEMAPRI - Secretaria Municipal de Agricultura
RODOLFO MARTINS DE SOUZA	5.755	AUXILIAR DE ESCOLA	331	Estatutário - Elevo - INSS	22	SEMEC - Secretaria Municipal de Educação
RODRIGO NETO DO NASCIMENTO PINHEIRO	6.821	DIR. DE DEPT ALIMARQUÍFED E PATRIMONIO	628	Estatutário - Em Comissão - INSS	25	SEMAP - Secretaria Municipal de Administração
RODRIGO SILVA FERNANDES	6.596	DIRETOR (A) DE DEPT FINANÇAS	21	Estatutário - Elevo - INSS	22	SEMAPZ - Secretaria Municipal de Fazenda Pública
ROGERIO BATISTA DE SOUZA	6.577	COVEIRO	336	Estatutário - Elevo - INSS	22	SEMTUR - Secretaria Municipal de Turismo
ROGERIO DE PAULA MOURA	6.713	MOTORISTA VEICULOS PESETAS - CELETISTA	5.294	Temporário - CLT	13	SEMEC - Secretaria Municipal de Educação
ROGERIO GAMA DA SILVA	923	DIRETOR (A) GERAL DA UNIDADE MISTA	406	Estatutário - Elevo - INSS	22	SEMSAU - Secretaria Municipal de Saúde
ROMARIO SOARES DE ALMEIDA	6.755	MEMBRO COMISSÃO REC. OBJ. CONTRATUAL	507	Estatutário - Elevo - INSS	22	SEMSAU - Secretaria Municipal de Saúde
ROMILDO NOGUEIRA FONTELE	5.765	AUXILIAR DE ESCOLA	526	Estatutário - Elevo - INSS	22	SEMEC - Secretaria Municipal de Educação
ROMISSON BRITO MUGRABI	5.747	PNI PROF. MAGISTERIO REABILITADO	5.291	Estatutário - Elevo - INSS	22	SEMEC - Secretaria Municipal de Educação
RONEY JOAQUIM DE ANDRADE	840	AGENTE DE SAÚDE	301	Estatutário - Elevo - INSS	22	PACS - Programa de Agentes Comunitários de Saúde
ROSA DORADO PALACIOS	6.559	PNI III PROFESSOR DE NIVEL SUPERIOR	5.256	Estatutário - Elevo - INSS	22	SEMEC - Secretaria Municipal de Educação
ROSAELA COELHO ARANHA	6.557	PNI V PROFESSOR DE NIVEL SUPERIOR	5.256	Estatutário - Elevo - INSS	22	SEMEC - Secretaria Municipal de Educação
ROSEANE MENEZES DE FREITAS LIMA	6.698	AUXILIAR OPER. DE SERVIÇOS DIVERSOS	310	Estatutário - Elevo - INSS	22	SEMAP - Secretaria Municipal de Administração
ROSENELA JACINTHO DE LIMA	475	SECRETARIO (A) MUNICIPAL DE EDUCACAO	408	Estatutário - Elevo - INSS	22	SEMEC - Secretaria Municipal de Educação
ROSENELA MENEGUS DA SILVA	6.852	AGENTE DE SERVICO ESCOLAR	5.238	Estatutário - Em Comissão - INSS	25	SEMEC - Secretaria Municipal de Educação
ROSELINE DE FATIMA FOCAKA KLUPEL	6.527	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	16	Estatutário - Elevo - INSS	22	SEMSAU - Secretaria Municipal de Saúde
ROSELY NERI BARBOSA RUPPENTHAL	6.562	AGENTE ADMINISTRATIVO SEMEC	21	Estatutário - Elevo - INSS	22	SEMEC - Secretaria Municipal de Educação
ROSEMARY GOMES DE CASTRO	6.853	AGENTE DE SERVICO ESCOLAR	5.236	Estatutário - Em Comissão - INSS	25	SEMEC - Secretaria Municipal de Educação
ROSEMAR PEREIRA DE SOUZA	6.744	PNI III PROFESSOR DE NIVEL SUPERIOR	5.256	Estatutário - Elevo - INSS	22	SEMEC - Secretaria Municipal de Educação
ROSENI FERNANDES DOS SANTOS	10.063	PENSIONISTA	1	Pensionista Judicial	92	SEMA - Secretaria Municipal de Meio Ambiente
ROSIANE VAC RAMOS	1.077	PNI PROFESSOR MAGISTERIO - C.H. REDUZIDA	5.279	Estatutário - Elevo - INSS	22	SEMEC - Secretaria Municipal de Educação
ROSILDA MARIA PONTES DE JESUS	1.124	AUXILIAR DE ESCOLA	331	Estatutário - Elevo - INSS	22	SEMEC - Secretaria Municipal de Educação
ROSLIEIA SCHO GONCALVES	6.878	AGENTE DE SERVICO ESCOLAR	5.238	Estatutário - Em Comissão - INSS	25	SEMEC - Secretaria Municipal de Educação
ROSLIEIDE MAGIPO DOS SANTOS	1.151	AUXILIAR OPER. DE SERVIÇOS DIVERSOS	310	Estatutário - Elevo - INSS	22	SEMEC - Secretaria Municipal de Educação
ROSLINE HOMMA DE LIMA	6.570	MONITOR A ESCOLAR	319	Estatutário - Elevo - INSS	22	SEMEC - Secretaria Municipal de Educação
ROSMERIE SILVA LUTES	6.949	ASSESSOR TECNICO ADMINISTRA - GABINETE	46	Estatutário - Em Comissão - INSS	25	GAB - Gabinete do Prefeito
ROSNERIR ALVES DA SILVA	6.737	MERENDERA	17	Estatutário - Elevo - INSS	22	SEMSAC - Secretaria Municipal de Assistência Social
ROZANGEL DORADO BABA	6.659	AGENTE DE SERVICO SOCIAL	5.240	Estatutário - Em Comissão - INSS	25	SEMSAC - Secretaria Municipal de Assistência Social
ROZELIDE DE ASSUNCAO FARIAS	1.191	AUXILIAR DE ESCOLA	331	Estatutário - Elevo - INSS	22	SEMEC - Secretaria Municipal de Educação
RUBERVANIA JORGE DE ALBUQUERQUE ASSIS	6.691	PNI III PROFESSOR DE NIVEL SUPERIOR	5.256	Estatutário - Elevo - INSS	22	SEMEC - Secretaria Municipal de Educação
ROUTE JUSTINIANO COELHO RODRIGUES	461	DIRETOR A ESCOLAR	607	Estatutário - Elevo - INSS	22	SEMEC - Secretaria Municipal de Educação
RUTH AVELINO DO NASCIMENTO	1.021	PNI PROFESSOR MAGISTERIO	5.250	Estatutário - Elevo - INSS	22	SEMEC - Secretaria Municipal de Educação
RUY BARBOSA FARIAS LIMA	731	AGENTE DE SAÚDE	301	Estatutário - Elevo - INSS	22	SEMSAU - Secretaria Municipal de Saúde
SALETE APARECIDA DA SILVA	933	AUX. OPERACIONAL DE SERVIÇOS DIVERSOS	310	Estatutário - Elevo - INSS	22	SEMSAU - Secretaria Municipal de Saúde
SAMUEL COMES BR212	1.206	AGENTE DE VIGILANCIA	303	Estatutário - Elevo - INSS	22	SEMEC - Secretaria Municipal de Educação
SAMUEL MOURA DA SILVA	331	AGENTE DE VIGILANCIA	303	Estatutário - Elevo - INSS	22	SEMSAU - Secretaria Municipal de Saúde
SAMUEL NASCIMENTO DE CARVALHO	6.682	AGENTE DE SERVICO SOCIAL	5.240	Estatutário - Em Comissão - INSS	25	SEMSAC - Secretaria Municipal de Assistência Social
SANDRA DE FREITAS BARREIROS	6.856	ENFERMEIRO (A)	106	Estatutário - Elevo - INSS	22	SEMSAU - Secretaria Municipal de Saúde
SANDRA GOUVEIA DOS SANTOS	6.801	AGENTE DE SERVICO HOSPITALAR	5.239	Estatutário - Em Comissão - INSS	25	SEMSAU - Secretaria Municipal de Saúde
SANDRA MIRANDA MARTINS	1.166	PNI II PROFESSOR DE NIVEL SUPERIOR	5.256	Estatutário - Elevo - INSS	22	SEMEC - Secretaria Municipal de Educação
SANDRA REGINA DA SILVA MIRANDA	5.787	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	309	Estatutário - Elevo - INSS	22	SEMSAU - Secretaria Municipal de Saúde
SARA GUSMÃO ORTIZ	6.678	DIRETOR (A) DE DEPT COMPRAS	20	Estatutário - Elevo - INSS	22	SEMAP - Secretaria Municipal de Administração
SARALIA TACANA	6.501	INSTRUTOR DE ENSINO SOCIAL	309	Estatutário - Elevo - INSS	22	SEMSAC - Secretaria Municipal de Assistência Social
SEBASTIANA LELIANE GOMES DOS SANTOS	1.028	PNI II PROFESSOR COM LICENCIATURA PLENA	5.249	Estatutário - Elevo - INSS	22	SEMEC - Secretaria Municipal de Educação
SEBASTIAO DE ALMEIDA ROMERO	1.092	AUXILIAR DE ESCOLA	331	Estatutário - Elevo - INSS	22	SEMEC - Secretaria Municipal de Educação
SEBASTIAO GONCALVES TORRES	6.880	MOTORISTA DE VEICULOS LEVES	320	Estatutário - Elevo - INSS	22	SEMEC - Secretaria Municipal de Assistência Social
SERGIO LUIZ ZEZERRA	476	AUXILIAR DE ESCOLA	331	Estatutário - Elevo - INSS	22	SEMEC - Secretaria Municipal de Educação
SERGIO PINHEIRO DA SILVA	505	PNI PROFESSOR MAGISTERIO	5.250	Estatutário - Elevo - INSS	22	SEMEC - Secretaria Municipal de Educação
SERGIO ROQUE DE OLIVEIRA	1.132	AGENTE DE SAÚDE	301	Estatutário - Elevo - INSS	22	PACS - Programa de Agentes Comunitários de Saúde
SEHL A LARTA MERCADO	6.862	AGENTE DE SERVICO ESCOLAR	5.236	Estatutário - Em Comissão - INSS	25	SEMEC - Secretaria Municipal de Educação
SIDNEY LEMES	6.576	MOTORISTA DE VEHICULOS PESADOS	321	Estatutário - Elevo - INSS	22	SEMSOP - Secretaria Municipal de Obras Públicas
SIDNEY MAGAL DO NASCIMENTO	864	MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS	321	Estatutário - Elevo - INSS	22	SEMSOP - Secretaria Municipal de Obras Públicas
SILVIA JOSÉ BIZERRA	6.802	DIRETOR (A) DE ADM. ROSTO DE SAÚDE	404	Estatutário - Em Comissão - INSS	25	SEMSAU - Secretaria Municipal de Saúde
SILVIA JOSÉ BIZERRA	904	PNI II PROFESSOR DE NIVEL SUPERIOR	5.256	Estatutário - Elevo - INSS	22	SEMEC - Secretaria Municipal de Educação
SILVIA LIMA PEREIRA CORDEIRO	99	ENFERMEIRO (A)	106	Estatutário - Elevo - INSS	22	SEMSAU - Secretaria Municipal de Saúde
SILVIAN DOMINGOS MIRULSKI DE OLIVEIRA	6.528	CIRURGÃO (A) DENTISTA	5.267	Estatutário - Elevo - INSS	22	SEMSAU - Secretaria Municipal de Saúde
SILVIANA NOGUEIRA LOPES	328	AGENTE DE SAÚDE	301	Estatutário - Elevo - INSS	22	PACS - Programa de Agentes Comunitários de Saúde
SILVIA JOSE DE ARAUJO	870	AUXILIAR DE ESCOLA	331	Estatutário - Elevo - INSS	22	SEMEC - Secretaria Municipal de Educação
SILVIA PEREIRA SELHORST	6.656	PNI III PROFESSOR DE NIVEL SUPERIOR	5.256	Estatutário - Elevo - INSS	22	SEMEC - Secretaria Municipal de Educação
SILVIA REGINA LOBO LESTE	6.930	ASSESSOR TECNICO E ADMINISTRA - SEMOSP	450	Estatutário - Em Comissão - INSS	25	SEMSOP - Secretaria Municipal de Obras Públicas
SILVIO SEVERINO DIAS	1.119	MOTORISTA DE VEHICULOS PESADOS	321	Estatutário - Elevo - INSS	22	SEMEC - Secretaria Municipal de Educação
SIMONE SEVILHE GONCALVES SILVA PONTE	1.128	PNI II PROFESSOR DE NIVEL SUPERIOR	5.256	Estatutário - Elevo - INSS	22	SEMEC - Secretaria Municipal de Educação
SIMONY PRUDENCIO DE ASSIS	1.180	AUX. OPERACIONAL DE SERVIÇOS DIVERSOS	310	Estatutário - Elevo - INSS	22	SEMSAU - Secretaria Municipal de Saúde
SINDOMAR RODRIGUES DA SILVA	851	AUXILIAR DE ESCOLA	331	Estatutário - Elevo - INSS	22	SEMEC - Secretaria Municipal de Educação
SOFIA MEL CONCAGUINHO RAMILDO BENFICA	6.939	DIR DE DEPT EXECUCAO ORGANIZATORIA	45	Estatutário - Em Comissão - INSS	25	SEMAPZ - Secretaria Municipal de Fazenda Pública
SOLANGE TOLEDO JUNIOR	1.093	SECRETARIO (A) ESCOLAR	612	Estatutário - Elevo - INSS	22	SEMEC - Secretaria Municipal de Educação
SONIA VALERIA GALVÃO SANTOS	6.771	PNI II PROFESSOR DE NIVEL SUPERIOR	5.256	Estatutário - Elevo - INSS	22	SEMEC - Secretaria Municipal de Educação
SUELI TEREZINHA FLORES DE PAIVA	788	PNI II PROFESSOR COM LICENCIATURA PLENA	5.249	Estatutário - Elevo - INSS	22	SEMEC - Secretaria Municipal de Educação
SUELY DA SILVA JUSTINO	730	AGENTE DE SAÚDE	301	Estatutário - Elevo - INSS	22	PACS - Programa de Agentes Comunitários de Saúde
TATIANE DO NASCIMENTO CAMPOS	6.989	GERENCIA DE SAE	5.230	Estatutário - Em Comissão - INSS	25	SEMEC - Secretaria Municipal de Educação
TATIANE LOPES RODRIGUES	6.871	PNI II PROFESSOR DE NIVEL SUPERIOR	5.256	Estatutário - Elevo - INSS	22	SEMEC - Secretaria Municipal de Educação
TATIANE LOPES RODRIGUES	6.822	DIRETOR (A) MEDICO (A) VETERINARIO (A)	19	Estatutário - Elevo - INSS	25	SEMAP - Secretaria Municipal de Agricultura
TELMAR DOS SANTOS RAMOS	6.596	PNI II PROFESSOR COM LICENCIATURA PLENA	5.249	Estatutário - Elevo - INSS	22	SEMEC - Secretaria Municipal de Educação
TERESINA JOVINTINA DA SILVA	6.675	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	16	Estatutário - Elevo - INSS	22	SEMSAU - Secretaria Municipal de Saúde
TERESA VENANCO	279	AUX. OPERACIONAL DE SERVIÇOS DIVERSOS	310	Estatutário - Elevo - INSS	22	SEMSAU - Secretaria Municipal de Saúde
TEREZINHA ALVES DOS SANTOS	536	PNI III PROFESSOR DE NIVEL SUPERIOR	5.256	Estatutário - Elevo - INSS	22	SEMEC - Secretaria Municipal de Educação
TEREZINHA PEREIRA	510	TECNICO (A) DE ENFERMAGEM	19	Estatutário - Elevo - INSS	22	SEMEC - Secretaria Municipal de Educação
THASIA DA SILVA NASCIMENTO	6.854	AGENTE DE SERVICO ESCOLAR	5.236	Estatutário - Em Comissão - INSS	25	SEMEC - Secretaria Municipal de Educação
THASIA DA SILVA PIMENTEL	6.855	AGENTE DE SERVICO ESCOLAR	5.236	Estatutário - Em Comissão - INSS	25	SEMEC - Secretaria Municipal de Educação
THAYTIANE CRISTINA ALVES PEREIRA	6.679	FIOSITERAPEUTA	4	Estatutário - Elevo - INSS	22	SEMSAU - Secretaria Municipal de Saúde
THAYRINA TOMICHA DOS SANTOS	6.856	AGENTE DE SERVICO ESCOLAR	5.236	Estatutário - Elevo - INSS	22	SEMEC - Secretaria Municipal de Educação
THIAGO LEIGUE	6.857	AGENTE DE SERVICO ESCOLAR	5.236	Estatutário - Em Comissão - INSS	25	SEMEC - Secretaria Municipal de Educação
TIAGO MARTINELLI DE JESUS SANTANA	6.939	ASSESSOR GABINETE ASSUNTOS DO GOVERNO	448	Estatutário - Elevo - INSS	22	GAB - Gabinete do Prefeito
UELBI CORREIA BOLHO	6.591	OPERADOR TRATOR DE PNEUS	318	Estatutário - Elevo - INSS	22	SEMAP - Secretaria Municipal de Agricultura
UELVO JOSE SOARES	1.207	AGENTE DE VIGILANCIA	303	Estatutário - Elevo - INSS	22	SEMAP - Secretaria Municipal de Assistência Social
VALDECIR TESORI	477	MOTORISTA VEIC. PESADOS/SEMPEC	332	Estatutário - Elevo - INSS	22	SEMEC - Secretaria Municipal de Educação
VALDECY MARTINS NOGUEIRA	792	AGENTE DE VIGILANCIA	303	Estatutário - Elevo - INSS	22	SEMEC - Secretaria Municipal de Educação
VALDETE PESSOA	10.037	AGENTE DE SAÚDE	301	Estatutário - Elevo - INSS	22	PACS - Programa de Agentes Comunitários de Saúde
VALDILANE DA SILVA RABEL	6.877	AUXILIAR OPER. DE SERVIÇOS DIVERSOS	310	Estatutário - Elevo - INSS	22	SEMEC - Secretaria Municipal de Educação
VALDILENE FLORES FERREIRA	6.858	AGENTE DE SERVICO ESCOLAR	5.236	Estatutário - Em Comissão - INSS	25	SEMEC - Secretaria Municipal de Educação
VALDINEIA SOUZA DE JALMA	6.984	GER FOMENTO LAZER E EVENT CULTURAIS	38	Estatutário - Elevo - INSS	22	SEMEC - Secretaria Municipal de Educação
VALDINEIA DE SOUZA DE JALMA HOLANDA	912	AUXILIAR DE ESCOLA	331	Estatutário - Elevo - INSS	22	SEMEC - Secretaria Municipal de Educação
VALDINEY DA SILVA	1.143	TECNICO EM RADIOLOGIA	400	Estatutário - Elevo - INSS	22	SEMSAU - Secretaria Municipal de Saúde
VALDINER MONTANHOLI	26	AUXILIAR DE ESCOLA	331	Estatutário - Elevo - INSS	22	SEMEC - Secretaria Municipal de Educação
VALDINER PEREIRA DE ARAUJO	266	AGENTE DE VIGILANCIA	303	Estatutário - Elevo - INSS	22	SEMEC - Secretaria Municipal de Educação
VALTEMIR MENDES SOARES	6.807	AGENTE DE SERVICO ESCOLAR	5.236	Estatutário - Elevo - INSS	22	SEMEC - Secretaria Municipal de Educação
VANDA DE ARAUJO SOUZA NASCIMENTO	754	AGENTE DE SAÚDE	301	Estatutário - Elevo - INSS	22	PACS - Programa de Agentes Comunitários de Saúde
VANDERLEIA LEIGUE VASQUES DE PAULA	5.790	AGENTE DE SAÚDE	301	Estatutário - Elevo - INSS	22	SEMSAU - Secretaria Municipal de Saúde
VANDERLUCIA FELICIANO DOS SANTOS	6.864	TECNICO EM RADIOLOGIA	400	Estatutário - Elevo - INSS	22	SEMSAU - Secretaria Municipal de Saúde
VANESSA FERREIRA DA SILVA	6.532	ENFERMEIRO (A)	106	Estatutário - Elevo - INSS	22	SEMSAU - Secretaria Municipal de Saúde
VANILDO SANTOS DE OLIVEIRA	10.083	PENSIONISTA	1	Pensionista Judicial	92	SEMAP - Secretaria Municipal de Administração
VANILDO SANTOS DE OLIVEIRA	6.947	DIVISÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS	504	Estatutário - Em Comissão - INSS	25	SEMSAU - Secretaria Municipal de Saúde
VANIA MARIA LEIGUE VASQUES	698	PNI II PROFESSOR MAGISTERIO	5.250	Estatutário - Elevo - INSS	22	SEMEC - Secretaria Municipal de Educação
VANILZA CRISTINA MONTANHOLI	1.036	PNI II PROFESSOR COM LICENCIATURA PLENA	5.249	Estatutário - Elevo - INSS	22	SEMEC - Secretaria Municipal de Educação
VERANICE CHAGAS	5.804	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	303	Estatutário - Elevo - INSS	22	SEMAP - Secretaria Municipal de Obras Públicas
VICENTE DE PAULA RODRIGUES FERREIRA	6.757	ELETROSTICA	613	Estatutário - Elevo - INSS	22	SEMAP - Secretaria Municipal de Obras Públicas
VITOR PEREIRA DA SILVA	6.818	DIRETOR DE DEP. DE ASSUNTOS FUNDIARIOS	624	Estatutário - Em Comissão - INSS	25	SEMPPLAN - Secretaria Municipal de Planejamento
VIVIANE PEREIRA DA SILVA	6.717	MEDICO CLINICO - CELETISTA	9	Temporário - CLT	13	SEMEC - Secretaria Municipal de Saúde
VIVIANE PEREIRA DA SILVA	6.560	PNI III PROFESSOR DE NIVEL SUPERIOR	5.256	Estatutário - Elevo - INSS	22	SEMSAU - Secretaria Municipal de Educação
WAGNEY GOMES DA SILVA	351	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	309	Estatutário - Elevo - INSS	22	SEMSAU - Secretaria Municipal de Saúde
WALDENE GUSMÃO DE OLIVEIRA	34	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS	323	Estatutário - Elevo - INSS	22	SEMSOP - Secretaria Municipal de Obras Públicas
WANDERLUCIO DA SILVA CANGATY DE LIMA	6.831	CONSELHEIRO TUTELAR	414	Cargo Elevo - INSS	31	GAB - Gabinete do Prefeito/CMDCA
WANILSON NELEI MENDES	1.086	PNI II PROFESSOR DE NIVEL SUPERIOR - 20	5.262	Estatutário - Elevo - INSS	22	SEMEC - Secretaria Municipal de Educação
WELLECKEN SILVA DE JESUS	6.805	SECRETARIO (A) MUNICIPAL DE SAUDE	411	Estatutário - Elevo - INSS	22	SEMSAU - Secretaria Municipal de Saúde
WELLEN JENNIFER BORBA DA SILVA MATTE	6.561	PNI II PROFESSOR DE NIVEL SUPERIOR	5.256	Estatut		

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL
DE ALVORADA D'OESTE
TERMO DE RATIFICAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 049/SEMED/2025

PROCESSO N° 2033.02.02-2025/SEMED

O Prefeito do Município, através das atribuições que lhe são conferidas, **RATIFICA** e torna público, o certame na modalidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, conforme justificativa nº 049/SEMED/2025, anexa aos autos do **Processo Administrativo nº 2033.02.02-2025/SEMED**, que tem como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTACAO DE SERVICOS DE REPARAÇÃO, INSTALACAO, MANUTENCAO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE DECORAÇÃO NATALINA, INCLUINDO MATERIAIS, MAO DE OBRA, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS NECESSARIOS**, para atender a Secretaria Municipal de Educação – SEMED vinculada à Prefeitura Municipal de Alvorada d' Oeste/RO, conforme documentos inclusos nos autos, no valor total de **R\$ 31.000,00** (Trinta e um mil reais). A empresa escolhida neste processo foi: **ILUMINAR CONSTRUCAO CIVIL LTDA - ME**, CNPJ: **33.492.741/0001-96**, com sede na rua Pedro Carlos de Lima, nº 1732 – QUADRA18, Bairro Novo Horizonte, CEP 76.929-000 – URUPÁ, Estado de Rondônia, tendo por base do artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, devendo a despesa ser publicada nos moldes do artigo do mesmo diploma legal.

Alvorada d' Oeste/RO, 26 de dezembro de 2025.

JAIR LUIZ
 Prefeito Municipal


ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D' OESTE
Poder Executivo

LEI MUNICIPAL N° 2023/2025

"Institui o Plano Plurianual do Município de Nova Brasilândia D' Oeste, para os exercícios de 2026 a 2029, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA D' OESTE, Estado da Rondônia, no uso das suas atribuições, Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica instituído o Plano Plurianual do Governo do Município de Nova Brasilândia D' Oeste, Estado da Rondônia, para os exercícios de 2026 a 2029, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 1º, da Constituição Federal.

Art. 2º - O Plano Plurianual foi elaborado observando as seguintes diretrizes para a ação do Governo Municipal:

I - aumento da qualidade de vida da população Nova Brasilândia D' Oeste;

II - expansão das atividades econômicas;

III - modernização administrativa do município;

IV - ação legislativa.

V - Manutenção das Atividades de Caráter Continuado.

Art. 3º - As ações governamentais para os exercícios de 2026 a 2029, consolidadas por programas, constam dos Anexos que são parte integrante dessa lei.

Parágrafo único - Para fins desta Lei considera-se:

I - programa, o instrumento de organização da ação governamental, visando à concretização dos objetivos pretendidos.

II - objetivo, os resultados que pretende alcançar com a realização das ações governamentais;

III - ações governamentais, o conjunto de procedimentos e esforços governamentais para tornar viável a execução do programa;

IV - produto, bens e serviços produzidos em cada ação governamental;

V - unidade de medida, fatores que permitem a mensuração e quantificação dos produtos;

VII - meta, entende-se por metas os objetivos quantificados em termos de produtos e resultados a alcançar.

Art. 4º Os valores financeiros estabelecidos para as ações orçamentárias são estimativos, não se constituindo em limites à programação das despesas expressas nas leis orçamentárias e em seus créditos adicionais.

Art. 5º - A exclusão de programas constantes desta Lei, bem como a inclusão de novos programas será proposta pelo Poder Executivo, através de projeto de lei específico.

Art. 6º - A inclusão, exclusão ou alteração de ações orçamentárias e de suas metas que envolvam recursos do orçamento municipal seguirão as diretrizes da lei orçamentária anual.

Art. 7º - Fica o Poder Executivo autorizado a alterar indicadores de programas e a incluir, excluir ou alterar ações e suas respectivas metas, sempre que tais modificações visem ao atingimento dos objetivos do programa.

Art. 8º - Ficam dispensadas de discriminação no Plano as ações orçamentárias cuja execução restrinja-se a um único exercício financeiro.

Art. 9º - As alterações ou exclusões de programas constantes desta Lei, bem como a inclusão de novos programas será proposta pelo Poder Executivo, por meio de projetos de lei de revisão até o dia 31 de agosto de cada ano ou específico de alteração desta Lei.

Art. 10º - As prioridades e metas para os anos de 2026 a 2029, obedecerão às normas estabelecidas de Lei de Diretrizes Orçamentária aprovada para cada exercício.

Art. 11º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 12º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Brasilândia D' Oeste em 26 de dezembro de 2025.

CLODOALDO ALVES PEDROSO
 Prefeito Municipal


ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D' OESTE
Poder Executivo

LEI MUNICIPAL N° 2019/2025

"Dá denominação à Unidade Básica de Saúde do Setor 15 do Município de Nova Brasilândia D' Oeste."

O Prefeito do Município de Nova Brasilândia D' Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica denominada **"Unidade Básica de Saúde Alexsandro Silva de Souza"** a Unidade Básica de Saúde do Setor 15, localizada na Rua Machado de Assis, nº 4887, Setor 15, no Município de Nova Brasilândia D' Oeste, Estado de Rondônia.

Art. 2º A denominação de que trata esta Lei tem por finalidade homenagear o servidor Alexsandro Silva de Souza, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados à comunidade e ao Município.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Brasilândia D' Oeste/RO, 26 de dezembro de 2025.

CLODOALDO ALVES PEDROSO

Prefeito Municipal


ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D' OESTE
Poder Executivo

LEI MUNICIPAL N° 2020/2025

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial por recursos vinculados no orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde e dá outras providências."

O Prefeito do Município de Nova Brasilândia D' Oeste/RO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

LEI

ARTIGO 1º - Fica aberto o crédito adicional especial por recursos vinculados, no orçamento vigente no valor de R\$ 225.678,00 (Duzentos e vinte e cinco mil, seiscentos e setenta e oito reais), para atender o Fundo Municipal de Saúde.

Unidade: 02.006 - Fundo Municipal de Saúde

Função 10 - Saúde

Sub-Função 302 - Atendimento Hospitalar e Ambulatorial

Programa 0001 - Atendimento Humanizado

Projeto/Atividade 1.025 - Convenio Aquisição de Equipamentos e Material Permanente

Elemento de Despesa: 449052.00.00 - Equipamento e Material Permanente

Total..... R\$ 225.678,00

ARTIGO 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior serão utilizados recursos vinculados oriundos do Governo do Estado, no valor de R\$ 225.678,00 (Duzentos e vinte e cinco mil, seiscentos e setenta e oito reais), para atender o Fundo Municipal de Saúde.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Brasilândia D' Oeste/RO, 26 de dezembro de 2025.

CLODOALDO ALVES PEDROSO

Prefeito Municipal

ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D' OESTE
Poder Executivo

LEI MUNICIPAL N° 2020/2025

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial por recursos vinculados no orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde e dá outras providências."

O Prefeito do Município de Nova Brasilândia D' Oeste/RO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

LEI

ARTIGO 1º - Fica aberto o crédito adicional especial por recursos vinculados, no orçamento vigente no valor de R\$ 225.678,00 (Duzentos e vinte e cinco mil, seiscentos e setenta e oito reais), para atender o Fundo Municipal de Saúde.

Unidade: 02.006 - Fundo Municipal de Saúde

Função 10 - Saúde

Sub-Função 302 - Atendimento Hospitalar e Ambulatorial

Programa 0001 - Atendimento Humanizado

Projeto/Atividade 1.025 - Convenio Aquisição de Equipamentos e Material Permanente

Elemento de Despesa: 449052.00.00 - Equipamento e Material Permanente

Total..... R\$ 225.678,00

ARTIGO 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior serão utilizados recursos vinculados oriundos do Governo do Estado, no valor de R\$ 225.678,00 (Duzentos e vinte e cinco mil, seiscentos e setenta e oito reais), para atender o Fundo Municipal de Saúde.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Brasilândia D' Oeste/RO, 26 de dezembro de 2025.

CLODOALDO ALVES PEDROSO

Prefeito Municipal

ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D' OESTE
Poder Executivo

LEI MUNICIPAL N° 2020/2025

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial por recursos vinculados no orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde e dá outras providências."

O Prefeito do Município de Nova Brasilândia D' Oeste/RO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

LEI

ARTIGO 1º - Fica aberto o crédito adicional especial por recursos vinculados, no orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Nova Brasilândia D' Oeste/RO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

LEI

ARTIGO 1º - Fica aberto o crédito adicional especial por recursos vinculados, no orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Nova Brasilândia D' Oeste/RO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

LEI

ARTIGO 1º - Fica aberto o crédito adicional especial por recursos vinculados, no orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Nova Brasilândia D' Oeste/RO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

LEI

ARTIGO 1º - Fica aberto o crédito adicional especial por recursos vinculados, no orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Nova Brasilândia D' Oeste/RO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

LEI

ARTIGO 1º - Fica aberto o crédito adicional especial por recursos vinculados, no orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Nova Brasilândia D' Oeste/RO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

LEI

ARTIGO 1º - Fica aberto o crédito adicional especial por recursos vinculados, no orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Nova Brasilândia D' Oeste/RO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

LEI

ARTIGO 1º - Fica aberto o crédito adicional especial por recursos vinculados, no orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Nova Brasilândia D' Oeste/RO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

LEI

ARTIGO 1º - Fica aberto o crédito adicional especial por recursos vinculados, no orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Nova Brasilândia D' Oeste/RO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

LEI

ARTIGO 1º - Fica aberto o crédito adicional especial por recursos vinculados, no orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Nova Brasilândia D' Oeste/RO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

LEI

ARTIGO 1º - Fica aberto o crédito adicional especial por recursos vinculados, no orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Nova Brasilândia D' Oeste/RO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

LEI

ARTIGO 1º - Fica aberto o crédito adicional especial por recursos vinculados, no orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Nova Brasilândia D' Oeste/RO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

LEI

ARTIGO 1º - Fica aberto o crédito adicional especial por recursos vinculados, no orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Nova Brasilândia D' Oeste/RO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

LEI

ARTIGO 1º - Fica aberto o crédito adicional especial por recursos vinculados, no orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Nova Brasilândia D' Oeste/RO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

LEI

ARTIGO 1º - Fica aberto o crédito adicional especial por recursos vinculados, no orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Nova Brasilândia D' Oeste/RO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

LEI

ARTIGO 1º - Fica aberto o crédito adicional especial por recursos vinculados, no orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Nova Brasilândia D' Oeste/RO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

LEI

ARTIGO 1º - Fica aberto o crédito adicional especial por recursos vinculados, no orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Nova Brasilândia D' Oeste/RO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

LEI

ARTIGO 1º - Fica aberto o crédito adicional especial por recursos vinculados, no orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Nova Brasilândia D' Oeste/RO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

LEI

ARTIGO 1º - Fica aberto o crédito adicional especial por recursos vinculados, no orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Nova Brasilândia D' Oeste/RO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

LEI

ARTIGO 1º - Fica aberto o crédito adicional especial por recursos vinculados, no orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Nova Brasilândia D' Oeste/RO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

LEI

ARTIGO 1º - Fica aberto o crédito adicional especial por recursos vinculados, no orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Nova Brasilândia D' Oeste/RO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

LEI

ARTIGO 1º - Fica aberto

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 67/2025 PORTAL TENDAS LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 67/2025
PROCESSO N° 957/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N° 122/2025
ORGÃO REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER – SEMEL

AOS VINTE E DOIS DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2025 (DOIS MIL E VINTE E CINCO), A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS, inscrita no CNPJ 63.761993/0001-34, situada na Av. Marechal Rondon, n.º 984, Centro, Seringueiras/RO, neste ato representado pelo senhor Prefeito ARMANDO BERNARDO DA SILVA inscrito no CPF n° 15785772841 juntamente com Gerente do Sistema de Registro de Preço-SRP, senhora MELISSA ALVES KNONER nomeada pela portaria N° 315/GAB/PMS/2025 e do outro lado a EMPRESA PORTAL TENDAS LTDA , inscrita sob o CNPJ: 42.785.361/0001-30, estabelecida na AV. SETE DE SETEMBRO, 1460, ESPÍGÃO D'OESTE - RO, doravante denominada FORNECEDORA, neste ato representada pelo senhor: VINÍCIUS GARCIA BANHOS inscrito no CPF N°: 008.051.971-76. EM FASE DA CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA APRESENTADA NO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO N° 122/2025. RESOLVE registrar os preços para eventual aquisição, constante do quadro abaixo, que passa a fazer parte integrante desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nos termos da Lei Federal n° 14.133 de 1º de ABRIL de 2021, o decreto federal 11.462 de 31 de março 2023.

1- OBJETO: REALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PRA FUTURA LOCAÇÃO DE TENDAS, SONORIZAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE TURISMO E LAZER, POR UM PÉRIODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

2. DO LOCAL DE ENTREGA, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1 O serviço deverá ser entregue de forma parcelada, mediante a emissão da Nota de Empenho emitida conforme a necessidade da secretaria, após recebimento da requisição devidamente assinada pelo responsável da secretaria.

2.2 Os serviços deverão ser prestados conforme descrito no Termo de Referência-Anexo I do Edital.
2.3- O preço registrado, as especificações do objeto, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: PORTAL TENDAS LTDA

CNPJ: 42.785.361/0001-30

ENDERECO: Av. Sete de Setembro, 1460

CIDADE: ESPÍGÃO D'OESTE - RO

CEP: 76974-000

CELULAR: (69) 984535687

EMAIL: vbanhos20@hotmail.com

REPRESENTANTE: VINÍCIUS GARCIA BANHOS

RG: 16091892 SSP MT

CPF: 008.051.971-76

Itens:

ordem	descrição	unidade	quantidade	valor unitário	valor total
1	LOCAÇÃO DE TENDA COM MONTAGEM E DESMONTAGENS 3MX3M DIÁRIA - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: TENDA PIRAMidal 9M ² CONFECIONADA EM AÇO CARBONO INDUSTRIAL, COM CHAPA DE FERRO TUBULAR 100% GALVANIZADAS, SENDO AS PEÇAS SOLDADA EM SISTEMA MIG, UNIDAS POR ENCAIXE E FIXADAS COM PARAFUSOS 14MM E CONEXÕES EM AÇO, CONFECIONADAS EM LONAS DE PVC CALANDRADO COM TRAMAS DE FIBRAS DE POLIÉSTER IMPERMEÁVEL, ADITIVADAS COM ANTICHAMA, ANTIUV, REVESTIDA COM BLACK-OUT SOLAR, MOLDESOBS; O SERVIÇO INCLUI TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM, AS TENDAS DEVERÃO SER MONTADAS ATÉ 01(UM) DIA ANTES DO EVENTO E DESMONTADAS ATÉ 01 (UM) DIA APÓS O EVENTO OU LOGO APÓS O TÉRMINO DO EVENTO, EM CASO DE PROBLEMA COM ALGUMA TENDA A MESMA DEVERÁ SER SUBSTITUÍDA IMEDIATAMENTE, A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR ART (ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA) PARA TODAS AS MONTAGENS DAS TENDAS.	DIA	65	598,00	38.870,00

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE



	ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS C.N.P.J.: 84.722.933/0001-82 Município: TEIXEIRÓPOLIS	Página:
---	---	---------

DECRETO N° 278/2025, de 26 de Dezembro de 2025.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de TEIXEIRÓPOLIS e autorização contida na Lei Municipal nº 1291/2024, de 21 de Setembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 3.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(s) orçamentária(s):

02.000 - EXECUTIVO		
02.002 - SECRETARIA MUN DE PLANEJ. ADMINIST. FAZ E ESPORTE		
02.002.4.128.5.2013-3.3.90.46.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	R\$3.000,00	
1.500.000,0000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	3.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

02.000 - EXECUTIVO		
02.002 - SECRETARIA MUN DE PLANEJ. ADMINIST. FAZ E ESPORTE		
02.002.4.128.6.2029-4.4.90.52.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$3.000,00	
1.500.000,0000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	3.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL, 26 de Dezembro de 2025.

	ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS C.N.P.J.: 84.722.933/0001-82 Município: TEIXEIRÓPOLIS	Página:
---	---	---------

DECRETO N° 281/2025, de 29 de Dezembro de 2025.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de TEIXEIRÓPOLIS e autorização contida na Lei Municipal nº 1291/2024, de 21 de Setembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 6.500,00, para a(s) seguinte(s) dotação(s) orçamentária(s):

02.000 - EXECUTIVO		
02.001 - Gabinete Executivo		
02.001.4.123.2.2004-3.3.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$6.500,00	
1.500.000,0000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	6.500,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

02.000 - EXECUTIVO		
02.001 - Gabinete Executivo		
02.001.4.125.3.2003-3.3.90.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$6.500,00	
1.500.000,0000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	6.500,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL, 29 de Dezembro de 2025.

MUNICÍPIO DE TEIXEIRÓPOLIS/RO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 42/2025

PROCESSO LICITATÓRIO 824

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) PREFEITO HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021 o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: REGISTRAR PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CESTAS NATALINAS PARA DISTRIBUIÇÃO A FAMÍLIAS ACOMPANHADAS PELA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Fornecedor : VALERIO SOUZA SILVA - 44.806.174/0001-11

Item	Quant.	Un.	Marca	Modelo	Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Econ. %	R\$
1	750,00	UND	bauducco, bauducco, panizon, cromus, cromus, cromus, com gotas chocolate, ao leite e recheio, sabor trufa, embalage m tipo caixa, peso líquido 400g, Referencia de marcas ou superior a Bauducco, Visconti ou Alpino, 01 Panetone de frutas cristalizadas, as, embalage m tipo caixa, peso líquido 400g, Referencia de marcas ou superior a Bauducco, Visconti ou Alpino, 01 Panetone de frutas cristalizadas, as, embalage m tipo caixa, peso líquido 400g, Referencia de marcas ou superior a Bauducco, Visconti ou Alpino, 01 Soco Uva Integral 1L, 100 uva, integral, sem adicao de açucar, agua ou corantes, OBS: Os itens devem ser fornecidos embalados em Saco plastico transparente, com laço e cesta de papel que reflete a época natalina.	R\$ 102,62	R\$ 76.985,00	R\$ 127,50	R\$ 95.625,00	R\$ 127,50	R\$ 31.875,00	19,51	R\$ 24.880,00

	ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS C.N.P.J.: 84.722.933/0001-82 Município: TEIXEIRÓPOLIS	Página:
---	---	---------

Descrição: COTA 25 CESTA NATALINA CONTENDO: 01 Panetone com gotas sabor chocolate ao leite e recheio sabor trufa, embalagem tipo caixa, peso líquido 400g. Referência de marcas ou superior a Bauducco, Visconti ou Alpino, 01 Panetone de frutas cristalizadas, embalagem tipo caixa, peso líquido 400g, marcas de referencias ou superior. Bauducco, Visconti ou Alpino, 01 Soco Uva Integral 1L, 100 uva, integral, sem adicao de açucar, agua ou corantes. OBS: Os itens devem ser fornecidos embalados em Saco plastico transparente, com laço e cesta de papel que reflete a época natalina.

Subtotal Adjudicado R\$ 102.620,00 Subtotal Orçado: R\$ 127.500,00 19,5137 % R\$ 24.880,00

TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R\$
R\$ 102.620,00	R\$ 127.500,00	19,5137 %	R\$ 24.880,00

HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Teixeirópolis-RO, 24 de Dezembro de 2025

OSMÝ TOLEDO DE SOUZA
PREFEITO

Assine aqui

SOLICITAÇÃO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA DO DIREITO DE USO DE ÁGUA POÇO TUBULAR

COMERCIO DE COMBUSTIVEIS PRINCIPE DA BEIRA LTDA, de nome fantasia **Posto Patrão 27**, localizado na AV DOM XAVIER REI, número 2164, CEP: 76.937-000, Município de Costa Marques, Estado de Rondônia, CNPJ nº **54.246.862/0001-28**, torna público que requereu junto a COREH/SEDAM, em **30/12/2025 RENOVAÇÃO DE OUTORGA DO DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS SUBTERRÂNEO para CAPTAÇÃO POR POÇO TUBULAR** com a finalidade de uso doméstico, cujo ponto de captação está localizado nas Coordenadas Geográficas SIRGAS 2000: latitude **12°25'53.19"S** e Longitude **64°13'46.28"O** Coordenadas UTM, Datum SIRGAS 2000, Zona 20 L, Longitude 366362.59 m E e Latitude 8625428.94 m S.

Costa Marques/RO, 30 de dezembro de 2025

PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO DE POÇO TUBULAR

COMERCIO DE COMBUSTIVEIS PRINCIPE DA BEIRA LTDA, de nome fantasia **Posto Patrão 27**, localizado na AV DOM XAVIER REI, número 2164, CEP: 76.937-000, Município de Costa Marques, Estado de Rondônia, CNPJ nº **54.246.862/0001-28**, torna público que requereu junto a COREH/SEDAM, em **30/12/2025 RENOVAÇÃO de LICENÇA DE OPERAÇÃO de POÇO TUBULAR** com a finalidade de uso doméstico, cujo ponto de captação está localizado nas Coordenadas Geográficas SIRGAS 2000: latitude **12°25'53.19"S** e Longitude **64°13'46.28"O** Coordenadas UTM, Datum SIRGAS 2000, Zona 20 L, Longitude 366362.59 m E e Latitude 8625428.94 m S.

Costa Marques/RO, 30 de dezembro de 2025

RECEBIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

A empresa **F. DE OLIVEIRA SOUZA LTDA**, localizada na Rua Fernandoa , nº799, Bairro Dom Bosco, Ji-paraná – Rondônia, CEP 76907-760, inscrito no CNPJ sob nº 3393437910001-98, torna público que requereu a Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) a Licença Municipal de Operação.

29 de Dezembro de 2025

SOLICITAÇÃO DE OUTORGA DO DIREITO DE USO DE ÁGUA POÇO AMAZÔNICO

A. FERREIRA DE SOUZA COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, localizada na Rua Ciro Escobar, 239, bairro Dois de Abril, CEP: 76.900-850, Município de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, CNPJ nº **07.299.676/0001-77**, torna público que requereu junto a **SOLAR/COREH/SEDAM**, em **30/12/2025 OUTORGA DO DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS SUBTERRÂNEO para CAPTAÇÃO POR POÇO AMAZÔNICO**, com a finalidade de abastecimento doméstico das instalações, cujo ponto de captação está localizado nas Coordenadas Geográficas SIRGAS 2000: latitude **10°52'11.85"S** e Longitude **61°57'33.15"O** Coordenadas UTM, Datum SIRGAS 2000, Zona 20 L, Longitude: **613754.48** m E e Latitude: **8798205.42** m S.

Ji-Paraná/RO, 30 de dezembro de 2025

 www.correiopopular.news

Aponte a câmera do seu smartphone para o QR code (ao lado), que irá aparecer o link, aí é só clicar e ler o Jornal Correio Popular



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D' OESTE
PODER EXECUTIVO

LEI MUNICIPAL N° 2024/2025

"Estima as Receitas e Fixa as Despesas para o Orçamento Programa do Exercício de 2026."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D' OESTE, Estado de Rondônia, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono parcialmente a presente Lei, vetado o dispositivo objeto de medida modificativa que reduziu o prazo final de autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, ficando a eficácia do referido dispositivo condicionada a apreciação do voto pelo Poder Legislativo, nos termos da Lei Orgânica Municipal, conforme razões constantes da Mensagem de Veto Parcial nº 343/2025.

LEI

Art. 1º Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Nova Brasilândia D' Oeste, para o exercício financeiro de 2026, compreendendo:

I - O Orçamento da Fiscal referente aos poderes do município, seus Fundos, Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta.

II- O Orçamento da Seguridade Social referente aos poderes do Município, seus fundos, Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta.

Art. 2º A Receita orçamentária a preços correntes e conforme a legislação tributária vigente é estimada em R\$ 119.560.070,00 (Cento e dezenove milhões quinhentos e sessenta e sete mil e setenta reais) desdobrados nos seguintes agregados:

I- RECEITAS CORRENTES

Receita Tributária R\$ 12.620.000,00 Receitas de

Contribuições R\$ 1.800.000,00 Receita

Patrimonial R\$ 5.318.500,00 Receitas de

Serviços R\$ 3.268.000,00 Transferências

Correntes R\$ 106.593.770,00

Outras Receitas Correntes R\$ 420.000,00

Receitas de Capital R\$ 714.000,00

Dedução FUNDEB R\$ - 11.974.200,00

Total R\$ 119.560.070,00

Art. 3º A Receita será realizada com base no produto do que for arredondado na forma da Legislação em vigor, de acordo com o desdoblamento constante do Anexo II.

Art. 4º A Despesa Orçamentária é fixada em R\$ 119.560.070,00 (Cento e dezenove milhões quinhentos e sessenta e sete mil e setenta reais), desdobrados nos seguintes agregados:

I- DESPESAS CORRENTES

PESSOAL E ENCARGOS R\$ 71.411.182,00

JUROS E ENCARGOS R\$ 0,00

OUTRAS DESPESAS CORRENTES R\$ 42.532.758,00 II –

DEPESA DE CAPITAL

INVESTIMENTOS R\$ 4.666.130,00 AMORTIZAÇÃO

DA DÍVIDA R\$ 700.000,00 RESERVA DE

CONTINGÊNCIA R\$ 250.000,00 Total R\$

119.560.070,00

FONTES DA DESPESA POR FUNÇÃO DE GOVERNO

Legislativo R\$ 4.770.000,00

Administração R\$ 20.764.750,00

Assistência Social R\$ 2.877.320,00

Previdência Social R\$ 6.876.000,00

RECEBIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

A empresa **F. DE OLIVEIRA SOUZA LTDA**, localizada na Rua Fernandoa , nº799, Bairro Dom Bosco, Ji-paraná – Rondônia, CEP 76907-760, inscrito no CNPJ sob nº 3393437910001-98, torna público que requereu a Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) a Licença Municipal de Operação.

29 de Dezembro de 2025

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL
DE ALVORADA D' OESTE**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 048/SEMED/2025**
PROCESSO N° 1969.02.02-2025/SEMED

O Prefeito do Município, através das atribuições que lhe são conferidas, **RATIFICA** e torna público, o certame na modalidade nº 048/SEMED/2025, anexa aos autos do **Processo Administrativo nº 1969.02.02-2025/SEMED**, que tem como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE PREVENÇÃO E PROTEÇÃO CONTRA INCENDIO E PÂNICO(PPCIP) NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE ALVORADA DO OESTE-RO**, para atender a Secretaria Municipal de Educação/SEMED do município de Alvorada d'Oeste/RO, conforme documentos inclusos nos autos, no valor total de **93.992,00 (noventa e três mil, novecentos e noventa e dois reais)**. A empresa escolhida neste processo foi: **F. D. CONSTRUCAO E SERVICO LTDA - ME**, CNPJ: **23.597.450/0001-09**, com sede na rua Samuel Freitas, nº 4060 – SALA C, Bairro Conceição, CEP: 76.808-334 – PORTO VELHO, estado de Rondônia, tendo por base do artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, devendo a despesa ser publicada nos moldes do artigo do mesmo diploma legal.

Alvorada d'Oeste/RO, 29 de dezembro de 2025.

JAIR LUIZ
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 68/2025 S A DE OLIVEIRA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 68/2025

PROCESSO N° 1079/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N° 108/2025

ORGÃO REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD

AOS Vinte e Dois do Mês de DEZEMBRO de 2025 (DOIS MIL E Vinte e Cinco), a PREEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS, inscrita no CNPJ 63.761993/0001-34, situada na Av. Marechal Rondon, nº 984, Centro, Seringueiras/RO, neste ato representado pelo senhor Prefeito ARMANDO BERNARDO DA SILVA inscrito no CPF nº 15785722841 juntamente com Gerente do Sistema de Registro de Preços-SPR, senhora MELISSA ALVES KNONER nomeada pela portaria N° 315/GAB/PMSS/2025 e do outro lado a EMPRESA LS A DE OLIVEIRA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita sob o CNPJ: 21.909.440/0001-36, estabelecida na Av. Transcontinental, 1598, doravante denominada FORNECEDORA, neste ato representada pelo senhor Simão Aparecida de Oliveira, inscrito no CPF N° 21.004.622-00. EM FASE DA CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA APRESENTADA NO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO N° 108/2025. RESOLVE registrar os preços para eventual aquisição, constante do quadro abaixo, que passa a fazer parte integrante desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de ABRILO de 2021, o decreto federal 11.462 de 31 de março 2023.

1- **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA LOCAÇÃO DE PALCOS, SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, PAINÉIS DE LED, CAMOROTE, CAMARIM, CONTAINER BANHEIROS E SERVIÇO DE CAPTAÇÃO E TRANSMISÃO AO VIVO DE EVENTOS, PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS, POR UM PÉRIODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.**

2- DO LOCAL DE ENTREGA, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1 O serviço deverá ser entregue de forma parcelada, mediante a emissão da Nota de Empenho emitida conforme a necessidade da secretaria, após recebimento da requisição devidamente assinada pelo responsável da secretaria.

2.2 Os serviços deverão ser prestados conforme descrito no Termo de Referência-Anexo I do Edital.

2.3- O preço registrado, as especificações do objeto, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: SA DE OLIVEIRA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 21.909.440/0001-36

ENDERECO: Av. Transcontinental, 1598

CIDADE: Ji-Paraná - Rondônia

CEP: 76.907-552

CELULAR: (69) 9.8401-3535

EMAIL: comercial@salocacoes.com.br

REPRESENTANTE: Simônia Aparecida de Oliveira

RG: 62550 SEDEC/RO

CPF: 701.004.622-00

Itens:

ordem	descrição	unidade	quantidade	valor unitário	valor total
1	CONTAINER BANHEIROS, COM DIMENSÃO MÍNIMA 6,00M X 2,40M X 2,40M, CONTENDO NO MÍNIMO 05 (CINCO) VASOS E 03 (TRÊS) PIAS. CLIMATIZAÇÃO COM AR-CONDICIONADO. TODAS AS DESPESAS RELATIVAS AO TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO, ESTADIA, OPERAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM, GEM E SEGURANÇA SERÃO POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA	SERV	12	4.830,00	57.960,00

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE



CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal

Por meio da internet, o documento é assinado digitalmente por CLODOALDO ALVES PEDROSO (CPF: 602.491.426-20/2025 - 18.44, e pode ser validado pelo QR Code que está no lado esquerdo da assinatura, com o link: <http://appsemsedam.rondonia.gov.br> e documento documentoAssinado125003_Folha 2 de 5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE
PODER EXECUTIVO

LEI MUNICIPAL N° 2021/2025

"Regulamenta o credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação de serviços de profissionais da área da saúde no âmbito da rede pública municipal de saúde, mediante chamamento público, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e lhe sanciona a seguinte

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar chamamento público com finalidade de credenciamento de pessoas jurídicas, para prestação de serviços por profissionais de saúde não médicos, no âmbito da rede pública municipal de saúde, compreendendo Unidades Básicas de Saúde, Unidade Mista de Saúde (Hospital Municipal) e demais unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA.

Art. 2º O credenciamento ocorrerá mediante procedimento de chamamento público, observados os princípios da legalidade, imparcialidade, publicidade, eficiência e eficiência, conforme disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, e demais normas correlatas.

Art. 3º O edital de credenciamento especificará o objeto e fixará claramente os critérios de participação, devendo conter, obrigatoriamente:

I – a descrição detalhada das categorias profissionais e serviços a serem contratados;

II – critérios objetivos de habilitação técnica e documental;

III – tabela de valores e regras de reajuste;

IV – condições de pagamento, prazos e forma de execução dos serviços;

V – hipóteses de descredenciamento e penalidades aplicáveis;

VI – mecanismos de fiscalização e controle;

VII – previsão de credenciamento contínuo de novos interessados que atendam aos requisitos estabelecidos.

Art. 4º Poderão ser objeto do credenciamento as seguintes categorias profissionais:

I – enfermeiros(as);

II – técnicos(as) em enfermagem;

III – fisioterapeutas;

IV – terapeutas ocupacionais;

V – psicólogos(as);

VI – nutricionistas;

VII – assistentes sociais;

VIII – odontólogos(as);

IX – fonoaudiólogos(as);

X – auxiliares de saúde bucal;

XI – outros profissionais da área da saúde, conforme necessidade justificada pela SEMUSA.

Art. 4-A. Os serviços prestados pelos profissionais credenciados serão remunerados conforme os valores abaixo, sem acréscimos por plantão:

I – Enfermeiros, Fisioterapeutas, Farmacêuticos, Bioquímicos, Nutricionistas, Terapeutas Ocupacionais, Psicólogos, Assistentes Sociais e Fonoaudiólogos:

- a) Plantão de 24 horas – R\$ 500,00 (quinhentos reais);
- b) Plantão de 12 horas – R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais);
- c) Plantão de 8 horas – R\$ 170,00 (cento e setenta reais);
- d) Hora avulsa trabalhada – R\$ 20,83 (vinte reais e oitenta e três centavos).

II – Técnicos em Enfermagem e Auxiliares de Saúde Bucal:

- a) Plantão de 24 horas – R\$ 300,00 (trezentos reais);
- b) Plantão de 12 horas – R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais);
- c) Plantão de 8 horas – R\$ 100,00 (cem reais);
- d) Hora avulsa trabalhada – R\$ 12,50 (doze reais e cinquenta centavos).

§ 1º A remuneração prevista neste artigo poderá ser revista, a qualquer tempo, mediante decreto do Poder Executivo Municipal, condicionado à justificativa técnica da Secretaria Municipal de Saúde e às disponibilidades orçamentárias.

§ 2º O pagamento será efetuado conforme a produção efetivamente comprovada e atestada pela chefia imediata da unidade onde houver a execução dos serviços.

Art. 5º As pessoas jurídicas interessadas deverão comprovar:

- I – registro regular junto ao respectivo Conselho Profissional;
- II – inscrição no CNPJ com objeto compatível;
- III – habilitação fiscal e trabalhista regular;
- IV – capacidade técnica dos profissionais vinculados;
- V – inexistência de impedimentos para contratar com o poder público.

Art. 6º O credenciamento terá vigência conforme prazo fixado no edital, podendo ser prorrogado mediante justificativa técnica e interesse público, observando-se o art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

Art. 7º Os serviços serão prestados mediante contrato administrativo de credenciamento, não gerando qualquer vínculo empregatício ou relação trabalhista entre o Município e os profissionais credenciados.

Art. 8º Os pagamentos serão efetuados conforme a produção efetivamente comprovada, mediante apresentação de relatórios e atestação pela chefia imediata da unidade de saúde.

Art. 9º A Secretaria Municipal de Saúde será responsável pela fiscalização, avaliação e controle da execução dos serviços, podendo descredenciar qualquer contratado que descumpra as condições pactuadas.

Art. 10º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Saúde, consignadas no orçamento vigente.

Art. 11º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Brasilândia D'Este, 26 de dezembro de 2025.

CLODOALDO ALVES PEDROSO

Prefeito Municipal



Prefeito de Nova Brasilândia D'Este
Este documento foi assinado digitalmente por CLODOALDO ALVES PEDROSO (CPF: 888.888.888-88) em 26/12/2025 - 18:44, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e no site: https://athos4.teixeirropolis.ro.gov.br/transparencia/processo_licitacao/.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS
C.N.P.J.: 84.722.933/0001-82
Município: TEIXEIRÓPOLIS

DECRETO N° 280/2025, de 29 de Dezembro de 2025.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de TEIXEIRÓPOLIS e autorização contida na Lei Municipal nº 1292/2024, de 10 de Dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 37.100,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03.000 - EDUCAÇÃO
03.001 - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB
03.001.12.361.5.2016-3.1.90.11.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
1.540.007.010 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - 20.600,00

03.000 - EDUCAÇÃO
03.001 - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB
03.001.12.361.5.2017-3.1.90.11.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
1.540.007.010 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - 11.500,00

03.000 - EDUCAÇÃO
03.001 - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB
03.001.12.365.5.2022-3.1.90.11.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
1.540.007.010 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - 5.000,00

03.000 - EDUCAÇÃO
03.001 - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB
03.001.12.365.5.2017-3.1.90.13.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
1.540.007.010 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - 11.500,00

03.000 - EDUCAÇÃO
03.001 - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB
03.001.12.365.5.2016-3.1.90.13.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAS
1.540.007.010 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - 20.600,00

03.000 - EDUCAÇÃO
03.001 - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB
03.001.12.365.5.2022-3.1.90.13.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAS
1.540.007.010 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - 5.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL, 29 de Dezembro de 2025.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS
ESTADO DE RONDÔNIA
DEPARTAMENTO DE CONTRATAÇÃO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 764/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N° 044/2025

O MUNICÍPIO DE TEIXEIRÓPOLIS/RO resolve nos termos da lei federal 14.133/21, Decreto 197/GAB/22 e Decreto 200/GAB/22, REGISTRAR OS PREÇOS.

ATA N°162/2025/PMT - FORNECEDOR: J.F GONZAGA - CNPJ: 08.789.429/0001-11 valor total: R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais).

Prazo de Validade: 12 meses.

Obs.: A íntegra das atas, poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal de Teixeirópolis

https://athos4.teixeirropolis.ro.gov.br/transparencia/processo_licitacao/.

Teixeirópolis/RO, 29 de Dezembro de 2025.

Valdeir Eloy da Silva
Agente de Contratação
Portaria nº113/GAB/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS
ESTADO DE RONDÔNIA
DEPARTAMENTO DE CONTRATAÇÃO

AVISO DE CANCELAMENTO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 47-2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO 825-2025

A Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO, por intermédio do Departamento de Contratação, torna público o CANCELAMENTO DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 47/2025, referente ao Processo Administrativo nº 825, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE REFORMA PREDIAL - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REFORMA - HPP E UBS.

O cancelamento do certame ocorre a pedido da Secretaria demandante, em razão da necessidade de reavaliação das condições que motivaram a abertura do procedimento licitatório, nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021, visando resguardar o interesse público. Registra-se que a sessão pública do Pregão Eletrônico nº 47/2025 estava prevista para ocorrer no dia 29 de dezembro de 2025, às 08h30min (horário de Brasília), a qual ficou automaticamente cancelada em razão do presente ato.

Por fim, informa-se que, após a realização das devidas alterações nas normas editalícias, será fixada e amplamente divulgada nova data e horário para a sessão inaugural do certame, observados os prazos legais. Maiores informações poderão ser obtidas por meio do site oficial do Município, no endereço: https://athos4.teixeirropolis.ro.gov.br/transparencia/processo_licitacao/, bem como presencialmente no Departamento de Contratação, mediante solicitação por e-mail, de segunda a sexta-feira, das 7h00min às 13h00min, pelo telefone (69) 9.9368-2499, ou pelo e-mail cpt@teixeirropolis.ro.gov.br ou ainda na Prefeitura Municipal de Teixeirópolis, na sala do Departamento de Contratação.

Teixeirópolis/RO, 23 de dezembro de 2025.

MUNICÍPIO DE TEIXEIRÓPOLIS/RO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 44/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 764

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade do ato procedimento, o(s) PREFEITO, HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em exibição, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, OPERAÇÃO, ASSISTÊNCIA, MANUTENÇÃO E POSTERIOR RETIRADA DE UM MOTOR ESTACIONÁRIO ACONDICIONADO A GERADOR DE ENERGIA ELÉTRICA TRIFÁSICO, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 350 KVA, DESTINADO A SUPRIR INTEGRALMENTE A DEMANDA ENERGÉTICA DA FESTIVIDADES A SEREM REALIZADA NO MUNICÍPIO DE TEIXEIRÓPOLIS PELA SEMPRE. O OBJETO INCLUI TODOS OS SERVIÇOS, MATERIAIS, TESTES, CABOS, QUADROS, CONEXÕES E DEMAS MEIOS NECESSÁRIOS PARA O PLENO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO DURANTE TODO O PÉRIODO DO EVENTO.

Fornecedor : J. F. GONZAGA - 08.789.429/0001-11

Item	Quant.	Un.	Marca	Modelo	Unitário	Total	Unitário	Órgão	Total	Unitário	Órgão	Econ. %	Economia R\$	
1	3,00	SERVICO	SERVICO	SERVICO	R\$ 12.000,00	R\$ 36.000,00	R\$ 52.124,22	30,93	R\$ 5.374,74					

Descrição: (COTA AMPLA CONCORRÊNCIA) - Locação de motor gerador de energia elétrica trifásico de grande porte, com potência mínima de 350 KVA, para atender eventos públicos promovidos pela Administração

Item	Quant.	Un.	Marca	Modelo	Unitário	Total	Unitário	Órgão	Total	Unitário	Órgão	Econ. %	Economia R\$	
2	2,00	SERVICO	SERVICO	SERVICO	R\$ 12.000,00	R\$ 24.000,00	R\$ 34.749,48	30,93	R\$ 5.374,74					

Descrição: (COTA RESERVADA) - Locação de motor gerador de energia elétrica trifásico de grande porte, com potência mínima de 350 KVA, para atender eventos públicos promovidos pela Administração

Item	Quant.	Un.	Marca	Modelo	Unitário	Total	Unitário	Órgão	Total	Unitário	Órgão	Econ. %	Economia R\$

Subtotal Adjudicado R\$ 60.000,00 Subtotal Órgão: R\$ 86.873,70 30,9342 % R\$ 26.873,70 %

TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicado	Total Órgão	Economia %	Economia R\$
R\$ 60.000,00	R\$ 86.873,70	30,9342 %	26.873,70

HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Taxeirópolis-RO , 23 de Dezembro de 2025

OSMY TOLEDO DE SOUZA
PREFEITO

Assine aqui

MUNICÍPIO DE TEIXEIRÓPOLIS/RO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 44/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 764

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade do ato procedimento, o(s) PREFEITO, HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em exibição, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, OPERAÇÃO, ASSISTÊNCIA, MANUTENÇÃO E POSTERIOR RETIRADA DE UM MOTOR ESTACIONÁRIO ACONDICIONADO A GERADOR DE ENERGIA ELÉTRICA TRIFÁSICO, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 350 KVA, DESTINADO A SUPRIR INTEGRALMENTE A DEMANDA ENERGÉTICA DA FESTIVIDADES A SEREM REALIZADA NO MUNICÍPIO DE TEIXEIRÓPOLIS PELA SEMPRE. O OBJETO INCLUI TODOS OS SERVIÇOS, MATERIAIS, TESTES, CABOS, QUADROS, CONEXÕES E DEMAS MEIOS NECESSÁRIOS PARA O PLENO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO DURANTE TODO O PÉRIODO DO EVENTO.

Fornecedor : J. F. GONZAGA - 08.789.429/0001-11

Item	Quant.	Un.	Marca	Modelo	Unitário	Total	Unitário	Órgão	Total	Unitário	Órgão	Econ. %	Economia R\$	
1	3,00	SERVICO	SERVICO	SERVICO	R\$ 12.000,00	R\$ 36.000,00	R\$ 52.124,22	30,93	R\$ 5.374,74					

Descrição: (COTA AMPLA CONCORRÊNCIA) - Locação de motor gerador de energia elétrica trifásico de grande porte, com potência mínima de 350 KVA, para atender eventos públicos promovidos pela Administração

Item	Quant.	Un.	Marca	Modelo	Unitário	Total	Unitário	Órgão	Total	Unitário	Órgão	Econ. %	Economia R\$	
2	2,00	SERVICO	SERVICO	SERVICO	R\$ 12.000,00	R\$ 24.000,00	R\$ 34.749,48	30,93	R\$ 5.374,74					

Descrição: (COTA RESERVADA) - Locação de motor gerador de energia elétrica trifásico de grande porte, com potência mínima de 350 KVA, para atender eventos públicos promovidos pela Administração

Item	Quant.	Un.	Marca	Modelo	Unitário	Total	Unitário	Órgão	Total	Unitário	Órgão	Econ. %	Economia R\$

Subtotal Adjudicado R\$ 60.000,00 Subtotal Órgão: R\$ 86.873,70 30,9342 % R\$ 26.873,70 %

HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Taxeirópolis-RO , 23 de Dezembro de 2025

OSMY TOLEDO DE SOUZA
PREFEITO

Assine aqui

VALDEIR ELOY DA SILVA

Agente de Contratação
Portaria N: 0113/2025



MUNICÍPIO DE TEIXEIRÓPOLIS/RO


 PREGÃO ELETRÔNICO N° 045/2025
 PROCESSO LICITATÓRIO 817

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) PREFEITO, HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: Fornecimento de Equipamentos de Uso Odontológico.

Fornecedor : BH DENTAL COMERCIAL LTDA - 29.312.896/0001-26

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário	Total	Unitário	Total	Econ. %	Economia R\$
1	1,00	UNIDADE	DENTE MED	PRIME ONE SONIC	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 11.100,00	R\$ 11.100,00	90,99	R\$ 10.100,00
Descrição: Aparelho de ultrasom odontológico destinado a remoção de tartaro, placa bacteriana e cálculo dental, utilizado em procedimentos de profilaxia. Possui frequência ultrassônica ajustável entre 25 kHz e 50 kHz, garantindo uso eficiente e seguro. Acompanha pega de mão leve e ergonômica, com refrigeração por água para evitar aquecimento durante o uso. Conta com controle de intensidade e fluxo hidro regulável. Alimentação elétrica 110/220 V, 50/60 Hz. Inclui kit básico de pontas ultrassônicas e mangueiras de conexão.										
2	20,00	UNIDADE	DENTE MED	LED	R\$ 279,00	R\$ 5.580,00	R\$ 481,98	R\$ 9.639,60	42,11	R\$ 202,98
Descrição: Aparelho fotopolimerizador poly wireless, sem fio										
7	20,00	UNIDADE	DENTE MEDICO	PRIME PB 53	R\$ 205,00	R\$ 4.100,00	R\$ 222,55	R\$ 4.451,00	7,88	R\$ 17,55
Descrição: Caneta de alta rotação com conexão lipo borden										
8	20,00	UNIDADE	DENTE MEDICO	PRIME SE	R\$ 167,00	R\$ 3.340,00	R\$ 190,87	R\$ 3.817,40	12,50	R\$ 23,87
Descrição: Caneta de baixa rotação, uso odontológico										
9	4,00	UNIDADE	DENTE MED	PRIME AIR 50	R\$ 5.599,00	R\$ 22.396,00	R\$ 5.682,40	R\$ 22.729,60	1,46	R\$ 83,40
Descrição: Compressor odontológico a seco, 45 litros, 127V										
11	1,00	UNIDADE	PRIME WELT	CX 2000	R\$ 14.903,65	R\$ 14.903,65	R\$ 14.903,65	R\$ 14.903,65	0,00	R\$ 0,00
Descrição: Consultório odontológico completo: Cadeira odontológica automática com funcionamento através de sistema hidráulico contendo filtro incorporado internamente no reservatório ou através de sistema de rosca sem fio - CONFORME ESPECIFICADO NO TERMO DE REFERENCIA										
				Subtotal Adjudicado R\$ 59.408,53		Subtotal Orçado: R\$ 79.825,07		25,576%	R\$ 20.416,54	
12	10,00	UNIDADE	DENTE MEDICO	PRIME LT SE	R\$ 169,00	R\$ 1.690,00	R\$ 384,95	R\$ 3.849,50	56,09	R\$ 215,95
Descrição: Contra-Ângulo, em alumínio, para baixa rotação, acoplado ao micromotor tipo intra										
16	2,00	UNIDADE	DENTE MED	PRIME LED	R\$ 279,00	R\$ 558,00	R\$ 479,36	R\$ 958,72	41,79	R\$ 200,36
Descrição: Fotopolimerizador odontológico LED, emissão de luz azul, uso para polimerização de resinas.										
18	10,00	UNIDADE	DENTE MEDICO	PRIME SE	R\$ 169,99	R\$ 1.699,90	R\$ 381,66	R\$ 3.816,60	55,46	R\$ 211,67
Descrição: Micro-motor, de baixa rotação, confeccionado em alumínio										
20	2,00	UNIDADE	DENTE MED	SILVER	R\$ 380,49	R\$ 760,98	R\$ 380,50	R\$ 761,00	0,00	R\$ 0,00
Descrição: Motoço odontológico ergonômico, regulagem de altura, uso profissional.										
22	20,00	UNIDADE	DENTE MEDICO	PRIME SE	R\$ 169,00	R\$ 3.380,00	R\$ 189,90	R\$ 3.798,00	11,00	R\$ 20,90
Descrição: Peca reta para baixa rotação, uso odontológico										
				Subtotal Adjudicado R\$ 59.408,53		Subtotal Orçado: R\$ 79.825,07		25,576%	R\$ 20.416,54	

Fornecedor : PIETRA ODONTO IMPORTACAO E DISTRIBUIDORA LTDA - 28.877.319/0001-19

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário	Total	Unitário	Total	Econ. %	Economia R\$
13	4,00	UNIDADE	KONDEN TECH-TECH-TECH-LAVA-TECH	KONDEN	R\$ 772,97	R\$ 3.091,88	R\$ 772,97	R\$ 3.091,88	0,00	R\$ 0,00
Descrição: Cuba ultrassônica odontológica 2,5 litros, 127 volts										
				Subtotal Adjudicado R\$ 3.091,88		Subtotal Orçado: R\$ 3.091,88		0,000%	R\$ 0,00	

Fornecedor : DENTAL UNIVERSO LTDA - 26.395.502/0001-52

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário	Total	Unitário	Total	Econ. %	Economia R\$
14	1,00	UNIDADE	D700 MAX	ALLIAGE	R\$ 7.112,25	R\$ 7.112,25	R\$ 9.021,21	R\$ 9.021,21	21,16	R\$ 1.908,96
Descrição: Equipamento de Raio X digital para uso odontológico, destinado à realização de radiografias intraorais com baixa dose de radiação. Deve ter tensão entre 60 a 70 kVp, corrente de 7 a 8 mA e tempo de exposição ajustável de 0,02 a 3 segundos. Possui cabeça compacta (aprox. 15 a 20 cm) e braço articulado com extensão total entre 1,5 m e 2 m, permitindo posicionamento fácil e preciso. Compatível com sensores digitais e filmes radiográficos. Alimentação elétrica 110/220 V, 50/60 Hz. Inclui kit básico de pontas ultrassônicas e mangueiras de conexão.										
23	20,00	UNIDADE	PERIOS TONE GOVA	IDONT GSUL	R\$ 41,59	R\$ 831,80	R\$ 120,00	R\$ 2.400,00	65,34	R\$ 78,41

Descrição: Pedra de arkanas, pedra de afilar lisa e natural, uso odontológico

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário	Total	Unitário	Total	Econ. %	Economia R\$
24	150,00	UNIDADE	LINHA GG	GOLGRAN	R\$ 12,80	R\$ 1.920,00	R\$ 145,65	R\$ 21.847,50	91,21	R\$ 132,85
Descrição: Pinça clínica, em aço inox, uso odontológico										
25	60,00	UNIDADE	GOLGRAN	GOLGRAN	R\$ 22,20	R\$ 1.332,00	R\$ 209,65	R\$ 12.579,00	89,41	R\$ 187,45

Descrição: Pinça de dente de rato, com dentes 1X2, 14CM

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário	Total	Unitário	Total	Econ. %	Economia R\$
27	10,00	UNIDADE	GOLGRAN	GOLGRAN	R\$ 40,70	R\$ 407,00	R\$ 244,66	R\$ 2.446,60	83,36	R\$ 203,96
Descrição: Pinça porta agulha mayo hegar, em aço inox										
28	20,00	UNIDADE	GOLGRAN	GOLGRAN	R\$ 15,36	R\$ 307,20	R\$ 369,11	R\$ 7.382,20	95,83	R\$ 353,75

Descrição: Placa de vidro odontológica 1cm de espessura, uso odontológico

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário	Total	Unitário	Total	Econ. %	Economia R\$
29	50,00	UNIDADE	DENTFL EX	DENTFL EX	R\$ 45,80	R\$ 2.290,00	R\$ 130,40	R\$ 6.520,00	64,87	R\$ 34,60

Descrição: Ponteira para profilaxia universal, para ultrassom, autoclavável a 135°

Subtotal Adjudicado R\$ 14.200,25

Subtotal Orçado: R\$ 62.195,51

77,168% R\$ 47.995,26

Fornecedor : PACAAS REPRESENTACOES E SERVICOS LTDA - 57.154.824/0001-33

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário	Total	Unitário	Total	Econ. %	Economia R\$
19	4,00	UNIDADE	ECOFLEX	V10177	R\$ 300,00	R\$ 1.200,00	R\$ 305,00	R\$ 1.220,00	1,63	R\$ 5,00
Descrição: Mochila odontológica com sistema de gás pressurizado										
31	2,00	UNIDADE	Herweg	6126-034	R\$ 180,13	R\$ 360,26	R\$ 180,13	R\$ 360,26	0,00	R\$ 0,00

Descrição: Relógio de Parede com segundinho marcador preciso de tempo, uso clínico.

Subtotal Adjudicado R\$ 1.560,26

Subtotal Orçado: R\$ 1.580,26

1,256% R\$ 20,00

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário	Total	Unitário	Total	Econ. %	Economia R\$
32	10,00	UNIDADE	SELAMA XX (ESSENCE DENTAL)	SELAMA XX (ESSENCE DENTAL)	R\$ 283,80	R\$ 2.838,00	R\$ 289,50	R\$ 2.895,00	1,96	R\$ 5,70
Descrição: Seladora odontológica; de mesa; uso odontológico										
33	2,00	UNIDADE	SELAMA XX (ESSENCE DENTAL)	SELAMA XX (ESSENCE DENTAL)	R\$ 283,80	R\$ 567,60	R\$ 418,90	R\$ 837,80	32,25	R\$ 135,10

Descrição: Seladora térmica odontológica, sistema de selagem por calor, uso para embalagens de esterilização.

Subtotal Adjudicado R\$ 3.974,60

Subtotal Orçado: R\$ 7.166,40

44,538% R\$ 3.191,80

HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Teixeirópolis-RO , 24 de Dezembro de 2025

OSMY TOLEDO DE SOUZA

PREFEITO